



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1301 | Itapevi, 02 de julho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Guilherme Garotti | PMI

+QUALIDADE

+SAÚDE



Prefeitura de Itapevi inaugura nova UBS de Amador Bueno nesta quarta-feira (3)

PREFEITURA INAUGURA NOVA UBS DE AMADOR

Foto: Guilherme Garotti | PM



Objetivo é dar mais qualidade no atendimento médico para a população, além de aumentar a capacidade de atendimentos

Desde agosto do ano passado, a Prefeitura realizou as obras de ampliação e reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) de Amador Bueno. O novo espaço vai ocupar o antigo prédio do PS do bairro (Rua Bambina Amirabile Chaluppe, 200) e será inaugurado na próxima quarta-feira (3), às 16h.

A proposta é dar mais qualidade na prestação do serviço médico para a população, além de aumentar a capacidade de atendimentos, medida necessária para evitar filas.

Agora a UBS Amador Bueno contará com uma quantidade maior de consultórios. Passará de cinco para nove. A ampliação vai possibilitar o aumento do

número de consultas, algo necessário para suprir a demanda no bairro.

Além disso, haverá um espaço específico para a saúde mental, novos banheiros e vestiários para os profissionais. Foi reformada toda a estrutura e o prédio ganhou uma nova pintura e identidade visual.

No local serão realizados diversos atendimentos, como pediatria, ginecologia, psiquiatria, psicologia, odontologia e atendimentos de enfermagem.

A reforma é parte do planejamento previsto no programa Itapevida, iniciativa lançada em 2019, que visa garantir a qualidade no atendimento da saúde aos moradores e que reúne diversas ações

para transformar o atendimento clínico na rede municipal e propiciar olhar mais humanizado à saúde municipal.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.383 DE 02 DE JULHO DE 2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.782 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 107/2024 - Projeto de Lei nº 083/2024 - Do Executivo.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 4º da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º (...)

I - Os projetos elaborados por produtores e agentes culturais (pessoas físicas ou jurídicas), com base em sua iniciativa livre e independente, doravante classificados como Projetos Culturais Independentes (PCI);

(...)

Art. 2º. Altera o inciso IX do artigo 7º da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º (...)

(...)

IX - Artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia, hip-hop, identidade de gênero, etnias e outras congêneres;

Art. 3º. Altera o § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - (...)

(...)

§ 2º - Aos membros da comissão referida neste artigo, bem como aos seus parentes de primeiro e segundo graus, é vedada a participação como proponente de projetos durante a vigência de seu mandato, que terá a duração de dois anos, permitidas reconduções.

(...)

Art. 4º. Revoga o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020 e inclui o parágrafo único no mesmo dispositivo legal com a seguinte redação:

Art.16: (...)

(...)

Parágrafo único: A atividade desenvolvida pelas Comissões de Análise de Projetos Culturais (CAPCs) é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º. Exclui a alínea “c” do § 1º do artigo 24 da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020 e altera as alíneas “a” e “b” no do mesmo dispositivo legal que passam vigorar com a seguinte redação:

Art.24 (...)

§ 1º (...)

a) A primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do total do projeto, no ato da assinatura do contrato;

b) A segunda parcela, correspondente a 50% do total do projeto, após realização comprovada pelo proponente da primeira

etapa de seu projeto cultural, prevista em seu cronograma físico-financeiro.

§ 2º (...)

Art. 6º. Revoga o § 7º do artigo 25 da Lei nº 2.782 de 17 de março de 2020.

Art. 7º. Com fulcro na Lei Complementar nº 166/2023, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa das Secretarias Municipais, todos os artigos e parágrafos da Lei nº 2.782/2020 que contenham a nomenclatura da Pasta, passam a vigorar com o novo nome “Secretaria de Cultura”.

Art. 8º. Conforme o Decreto nº 5.866/2023, que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Política Cultural, todos os artigos e parágrafos da Lei nº 2.782/2020 que contenham a nomenclatura “Conselho Municipal de Cultura”, passam a vigorar com o nome “Conselho Municipal de Política Cultural.”

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de julho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.384 DE 02 DE JULHO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.958 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 108/2024 - Projeto de Lei n° 084/2024 - Do Executivo.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o inciso III do artigo 35 da Lei Municipal n° 2.958 de 01 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35 - (...)

(...)

III - Equipamento Teatro Municipal; e

Art. 2°. Altera o inciso II do artigo 36 da Lei Municipal n° 2.958 de 01 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 36 - (...)

(...)

II - planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas relativas à área cultural a partir de uma visão ampla e integrada no território do município;

(...)

Art. 3º. Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.958 de 01 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42: *O Plano Municipal de Cultura - PMC tem vigência de 14 anos (Lei Federal nº 14.468/2022 - Art. 1º) e constitui-se como um instrumento participativo, democrático e estratégico, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.*

Art. 4º. O parágrafo único do artigo 43 da Lei Municipal nº 2.958 de 01 de dezembro de 2021 passa a vigorar como § 1º, altera a redação do inciso VI e inclui o § 2º, todos no mesmo dispositivo legal, com as seguintes redações:

Art. 43 (...)

§ 1º. (...)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VI - indicadores de monitoramento e avaliação a serem mensurados por Comitê específico a ser regulamentado pelo Executivo, para o desempenho de tais atividades.

§ 2º - O anexo único desta Lei (que compreende o Plano Municipal de Cultura) poderá ser atualizado posteriormente, sempre que necessário, por meio de Decreto e/ou por meio de Resolução da Secretaria de Cultura, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º. Com fulcro na Lei Complementar nº 166/2023, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa das Secretarias Municipais, **todos os artigos e parágrafos da Lei nº 2.958/2021 que contenham a nomenclatura da Pasta, passam a vigorar com o novo nome "Secretaria de Cultura".**

Art. 6º. Conforme o Decreto nº 5.866/2023, que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Política Cultural, **todos os artigos e parágrafos da Lei nº 2.958/2021 que contenham a nomenclatura "Conselho Municipal de Cultura", passam a vigorar com o nome "Conselho Municipal de Política Cultural."**

Art. 7º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 2.958/2021 que passa vigorar nos termos e redação dados no anexo desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de julho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

2020-2034



Igor Soares Ebert

Prefeito

Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito

Lucas Gabriel Correia

Secretário de Governo

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Ana Maria Pessoa Massarenti

Secretária de Saúde

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária de Educação

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária de Administração e
Tecnologia

Renata dos Santos Simões

Secretária Interina de Dir. Humanos e
Cidadania

Renata dos Santos Simões

Secretária de Cultura

Paulo Rogério de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos
Animais

Dário Batista Moreno Neto

Secretário de Planejamento

Thulio Caminhoto Nassa

Secretário de Justiça

Luiz Cláudio Freitas

Secretário de Fazenda e Patrimônio

Mauro Martins Júnior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Ordenação do Solo

Carlos Alexandre Amorim de Jesus

Secretário de Esportes e Lazer

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

José Mauro da Silva

Secretário de Suprimentos

Suelaine de Oliveira Martins

Secretária de Habitação

Secretaria de Segurança e Mobilidade



FICHA TÉCNICA

Igor Soares Ebert

Prefeito

Marcos Ferreira Godoy

Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Renata dos Santos Simões

Secretária

Lázaro Toledo Queiroz Filho

Secretário Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) – DECRETO Nº 5.866/2024, COMPOSTO POR:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Presidência do Conselho – Secretaria de Cultura

Sandra Mendes – Secretaria de Cultura

Wallace Luiz Barbosa Ribeiro – Titular – Secretaria de Esportes e Lazer

Ronaldo Pereira Lopes – Suplente – Secretaria de Esportes e Lazer

Paulo Aparecido – Titular – Secretaria de Educação

Maria Luiza Sobreira de Oliveira – Suplente – Secretaria de Educação

Carmem José Maria – Titular – Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

Iranildes de Jesus Gabriel – Suplente – Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal



Jorge Naldo Pereira – Titular – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Vinicius Moreli Silveira – Suplente – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Willian Ambar de Novaes – Titular – Departamento de Comunicação

Gisele Lozano Garcia – Suplente – Departamento de Comunicação

Guilherme Kevin Arruda de Almeida – Titular – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rafael Sinicio Barbosa – Suplente – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Samyra Oliveira – Titular – Economia criativa

Luciana Pimentel – Suplente – Economia criativa

Mauricio Soares de Sales – Titular – Juventude

Talita Fernanda Willians Ferreira – Suplente – Juventude

Jorge Novaes – Titular – Audiovisual

Franklin Palencia – Suplente – Audiovisual

Marco Antônio Moreno – Titular – Patrimônio cultural material e imaterial

Adilson Lofredo – Suplente – Patrimônio cultural material e imaterial

Milena Santos Chaves Martins – Titular – Artes cênicas

José Laurindo da Silva Sanches – Suplente – Artes cênicas

Lorena Sena dos Santos – Titular – Identidades sexuais

Maurilio Delgado – Suplente – Identidades sexuais

Vinicius Oliveira Leão da Silva – Titular – Etnias

Egídio José Costa – Suplente – Etnias

ÍNDICE



• APRESENTAÇÃO.....	01
• O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (2020-2034)	02
• OBJETIVOS.....	03
- PMC e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.....	04
• METODOLOGIA.....	06
- Etapa 1: Diagnosticar o município.....	07
- Etapa 2: Dar voz à coletividade.....	13
- Etapa 3: Revisar o PMC 2020-2034.....	19
• EIXOS NORTEADORES.....	20
1. Gestão cultural na Administração Pública.....	21
2. Fomento, financiamento e incentivo cultural.....	39
3. Formação, capacitação e pesquisa.....	45
4. Difusão, circulação e ampliação de repertório.....	49
5. Desenvolvimento econômico e geração de renda.....	52
6. Diálogo aberto e cidadania.....	58
7. Diversidade e transversalidade cultural.....	62
8. Patrimônio cultural e memória.....	67
• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	72



APRESENTAÇÃO

Cada pedaço de Itapevi tem em sua essência, uma história para contar.

Gerações se passaram, deixaram suas marcas e cada elemento lapidado pelo tempo, carrega consigo toda a história de uma cidade repleta de cultura e diversidade, que diuturnamente luta e conquista a sua autonomia, através da persistência e do protagonismo do poder soberano, que é o povo.

O cenário cultural nessa contemporaneidade integra o desenvolvimento do Município de Itapevi nesses seus 65 anos de história. Para entender a trajetória e as principais ações planejadas em política cultural, esta Administração Municipal apresenta o Plano Municipal de Cultura de Itapevi (decênio 2020-2034), a ser revisado bianualmente; com o intuito de mobilizar a participação da coletividade na construção de políticas públicas voltadas à valorização e difusão da cultura local a curto, médio e longo prazo.

A sistematização e revisão do planejamento estratégico do Plano Municipal de Cultura nesta territorialidade conta com a reunião de esforços, vivências e *expertise* técnica, advindos de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapevi (regulamentado pelo Decreto nº 5.866/2024) e da sociedade civil; que se fez protagonista em todas as etapas de construção deste instrumento.

Não obstante, o presente Plano reúne subsídios constantes nos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, que estabelecem princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas voltadas à eficiência, eficácia e efetividade das políticas culturais planejadas.

Renata dos Santos Simões
Secretária Municipal de Cultura

O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (2020-2034)

O Plano Municipal de Cultura (PMC 2020-2034) é um instrumento participativo e democrático, a priori regulamentado pela Lei Ordinária nº 2.958/2021 (Sistema Municipal de Cultura). O teor do respectivo plano compõe as políticas públicas planejadas pela Administração Municipal para o período de 14 anos; bem como, objetivos e metas para consecução dos resultados esperados.

Dada a sua primeira versão publicada no ano de 2021 (através da legislação supramencionada) e considerando que novas ações para fomento à cultura foram discutidas e viabilizadas, constatou-se a necessidade de proceder à atualização do referido instrumento; com subsídios do Conselho Municipal de Política Cultural (instituído pelo Decreto nº 5.866/2024), que no Art. 3º - inciso V, é incumbido de *“apresentar proposta do Plano Municipal de Cultura para o Poder Executivo, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura”*.

Não obstante, com o advento da Lei Federal nº 14.468/2022 (art. 1º), o período de vigência do Plano Nacional de Cultura passa a ser de 14 (quatorze) anos; circunstância pela qual torna-se inarredável que este Executivo Municipal se adeque dentro de seu planejamento governamental, à alteração do referido disposto legal.

A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Cultura — realizada nas datas de 02 a 06 de outubro de 2023 — contou com a participação ativa da sociedade civil, do Poder Público e dos demais eixos representativos vinculados à temática e indubitavelmente, atingiu o objetivo precípua: a reunião de contribuições significativas e construtivas para o fortalecimento, eficiência, eficácia e efetividade do Plano Municipal de Cultura.

Neste ano de 2024, o Executivo Municipal submeteu a prévia atualizada do PMC em consulta pública, realizada na data de 04 de junho de 2024; cuja apresentação enriqueceu e deu robustez aos objetivos e metas contidos neste instrumento, através de sugestões e contribuições advindas da sociedade civil, de artistas e representantes do segmento cultural e artístico.

Outrossim, este instrumento é constituído em sua inteireza, com observância às diretrizes, objetivos e metas norteadores do Plano e Sistemas Nacional e Estadual de Cultura; acrescido dos objetivos e metas constantes no Plano de Metas da Gestão Municipal para o quadriênio 2021-2024, dos instrumentos de planejamento orçamentários vigentes (PPA, LDO E LOA) e das disposições legais do Sistema Municipal de Cultura.

OBJETIVOS

De maneira a garantir que haja a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas culturais, é salutar garantir que o Plano Municipal de Cultura seja inarredavelmente pautado nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), constantes na agenda mundial; e que integram todas as ações gerenciais desta Administração Municipal.

Outrossim, a Prefeitura de Itapevi é signatária do Programa Cidades Sustentáveis desde o ano 2020; que reconhece iniciativas gerenciais voltadas à garantia do desenvolvimento sustentável nas cidades brasileiras. Anualmente, o município contribui com a divulgação de indicadores sustentáveis de sua territorialidade.



No capítulo de exposição das ações que compõem este Plano Municipal de Cultura, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável apresentam-se relacionados com cada iniciativa apresentada.

PMC e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

“A cultura é quem nós somos e o que molda a nossa identidade. Colocar a cultura no coração das políticas de desenvolvimento é a única forma de garantir um desenvolvimento centrado no ser humano, inclusivo e equitativo”.

(UNESCO BRASIL)



Objetivo Central: Promover e propagar ações transversais que envolvam educação e cultura.

Propósito ODS Brasil - Meta 4.7: *“Até 2034, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável”.*



Objetivo Central: Atuar na garantia do acesso à cultura e igualdade de oportunidades para todos os gêneros.

Propósito ODS Brasil - Meta 5.c: *“Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação – em todos os níveis federativos – nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas”.*

Objetivo Central: Viabilizar através da cultura e da economia criativa, oportunidades de emprego, geração de renda e autonomia econômica da população.

Propósito ODS Brasil - “Meta 8.3: *Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação”.*

Meta 8.5: *“Até 2034, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno”.*



Objetivo Central: Atuar na inclusão e formação sociocultural da coletividade, através de políticas públicas que viabilizem o acesso direto à cultura pela população, em quaisquer situações de vulnerabilidade.



Propósito ODS Brasil - “Meta 10.2: Até 2034, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra”.



Objetivo Central: Difundir, divulgar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade.

Propósito ODS Brasil - “Meta 12.8: Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial”.



Objetivo Central: Promover o respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos individuais/coletivos.

Propósito ODS : “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

METODOLOGIA

O processo de revisão do Plano Municipal de Cultura deu-se em três etapas distintas e necessárias à consecução do objetivo:

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO:

Objetivo: Conhecer a estrutura demográfica e cultural do Município de Itapevi.

Qual a importância? Entender toda a conjuntura do município torna-se importante ferramenta para subsidiar e efetivar as ações planejadas.

Ferramentas: Análise de indicadores.

ETAPA 2: CONSULTA PÚBLICA

Objetivo: Entender as demandas, aspirações e vivências da sociedade civil, dos artistas e das demais entidades representativas do eixo cultural.

Qual a importância? Aplicar as contribuições advindas da coletividade e fortalecer a participação popular na construção de políticas públicas voltadas à promoção da cultura e da arte.

Ferramentas: Participação popular, escuta pública.

ETAPA 3: REVISÃO DO PMC (2020-2034)

Objetivo: Repensar e discutir com a coletividade, novas ações de fortalecimento à política cultural do município.

Qual a importância? Garantir eficiência, eficácia e efetividade das políticas culturais a curto, médio e longo prazo.

Ferramentas: Planejamento, organização, direção e controle.

- **ETAPA1: DIAGNOSTICAR O MUNICÍPIO**

a) Quem somos nós?

O Município de Itapevi situa-se na Região Metropolitana do Estado de São Paulo (Região Oeste), a 35 km da Praça da Sé — Marco Zero da Capital Paulista e possui população estimada de 232.513 habitantes (conforme realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2022).

Desde a sua emancipação em 18 de fevereiro de 1959 (65 anos de história), Itapevi trouxe consigo a constituição de mais de 80 bairros e sobretudo, a reunião e o acolhimento de munícipes, migrantes e imigrantes no decorrer de sua trajetória e de desenvolvimento. Itapevi carrega consigo um pouco de cada região do País; e torna-se, portanto, cidade miscigenada, dinâmica e palco de movimentos culturais e sociais de indiscutível relevância.

Não obstante, conforme análise realizada pelo referido Instituto no ano de 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é de **0,735**; hodiernamente, sem atualização de acréscimo deste indicador, dada a realização longínqua do referido censo. Outrossim, as multifacetadas políticas públicas planejadas e executadas ao longo dos últimos 14 anos — que levaram o município ao seu desenvolvimento integral — indubitavelmente contribuíram para o desenvolvimento da coletividade itapeviense.

Na temática de ações em desenvolvimento econômico municipal, a Administração Municipal utiliza em sua conveniência e oportunidade, dos mais importantes instrumentos gerenciais e planejamento de metas para alcançar eficiência, eficácia e efetividade nas políticas públicas de fomento a uma economia criativa, positiva e sustentável. Para tanto, consta no instrumento de planejamento de metas da Administração Municipal as ações de maior destaque para alavancar o potencial da cidade, em todos os aspectos (Programa Desenvolve Itapevi).

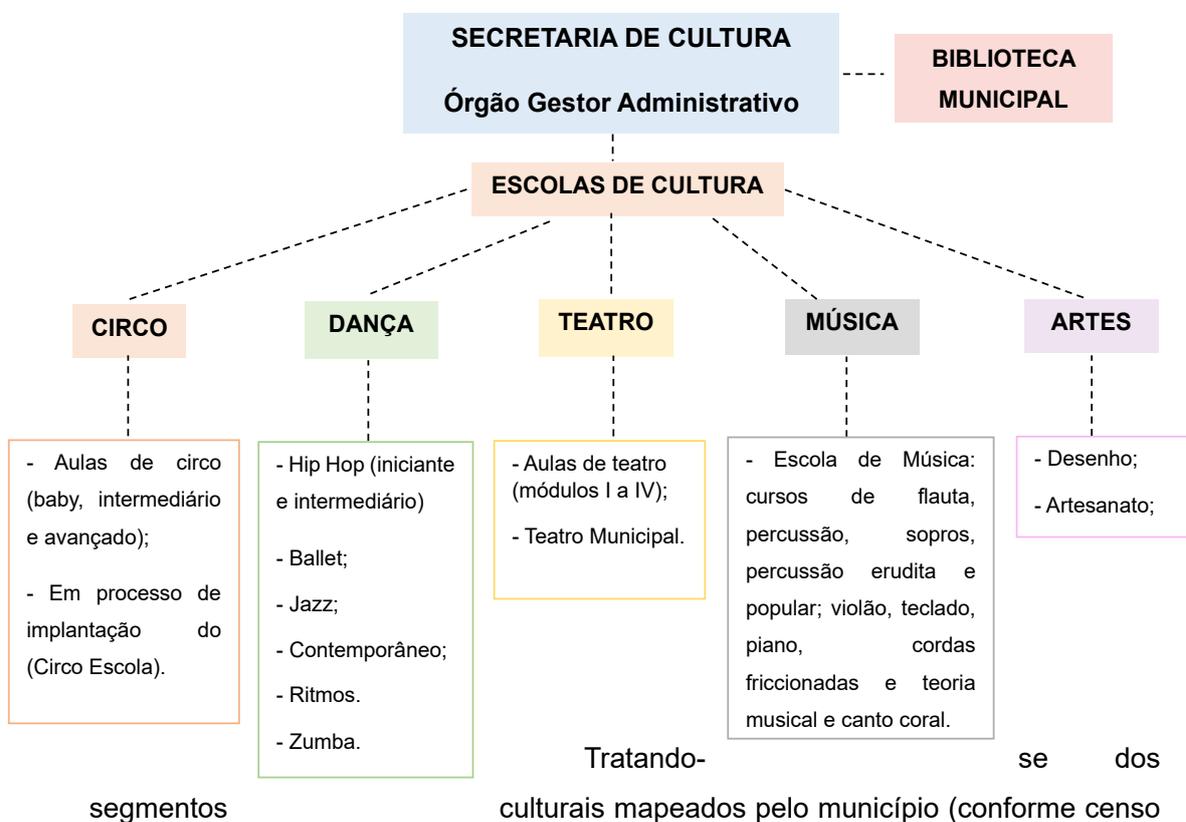
b) Como estamos na área cultural?

Não há falar em “cultura”, sem qualificá-la como direito fundamental e inalienável e interdependente, que engloba a promoção e proteção aos direitos humanos — sejam eles individuais ou coletivos.

Tal direito é capitaneado pela Carta Magna (Constituição Federal), que partindo do art. 215, aduz sobre o dever não discricionário da Administração Pública, em prover o livre acesso e fruição dos direitos relacionados à cultura:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Hodiernamente, a Gestão Cultural do município é compreendida pela divisão e administração de eixos culturais, em benefício aos mais **de 2.700 alunos** matriculados nas seguintes Escolas de Cultura, relacionadas a seguir:



cultural realizado entre os anos 2020 e 2024), hodiernamente Itapevi ganha notoriedade no que concerne à pluralidade cultural:

Nº	SEGMENTO CULTURAL	Nº DE AGENTES CULTURAIS
01	Música	523
02	Teatro	264
03	Audiovisual	262
04	Dança	234
05	Arte urbana	130
06	Artes Plásticas	122
07	Artesanato	122
08	Cultura tradicional e popular	89
9	Folclore	89
10	Literatura	87
11	Circo	76
12	Patrimônio histórico e cultural	57
13	Arte digital	04
14	Figurinista	03
15	Arquitetura e Urbanismo	02
16	Outros	02
17	Produção artística	01
Total de agentes culturais mapeados:		2067

(Fonte: Setor de Projetos – Sec. De Cultura (maio/24).

Com o fito de tornar o planejamento estratégico em cultura mais eficiente, eficaz e efetivo, a Administração Municipal e o conjunto de atores participantes da construção das políticas culturais utilizam-se de ferramentas e instrumentos de administração e monitoramento de processos.

Neste caso em especial, é possível analisar a conjuntura cultural a partir de uma perspectiva integrada; com o estudo do cenário interno e externo do eixo de cultura nesta territorialidade, através de aplicação didática e entendível da ferramenta **Análise Swot** — comumente utilizada em toda Administração Pública:

1) NOSSAS FORÇAS (forças):

- Presença de Órgão Gestor finalístico constituído, departamentalizado e atuante (Secretaria de Cultura);
- Robustez e dinamicidade das Escolas Livres em Cultura;
- Transversalidade e diversidade da arte, da leitura e da cultura local multifacetada;
- Garantia da acessibilidade e do usufruto coletivo às ações culturais executadas, através da gratuidade e/ou preços acessíveis;
- Fomento à capacitação de agentes culturais, através da solidez de parcerias com Órgãos e Entidades facilitadoras e precursoras do desenvolvimento de potenciais;
- Visibilidade e reconhecimento das Escolas Livres em âmbito mundial;
- Valorização e fomento à arte urbana (arte de rua);
- Participação ativa e engajamento da coletividade itapeviense no debate das políticas públicas, através de instrumentos participativos de discussão;
- Orçamento próprio, voltado ao custeio e consecução das políticas culturais planejadas;
- Robusta historicidade local e presença de potenciais acervos de grande relevância cultural.

2) NOSSO POTENCIAL (oportunidades)

- Descentralização e valorização da cultura local e multifacetada nos bairros do município, sobretudo, nas comunidades periféricas;
- Modernização dos espaços e dos processos internos que compõem todo o processo logístico e estrutural da Gestão Cultural;
- Condição de ampliação de espaços modernos de fomento e formação de agentes culturais voltados à economia criativa;
- Consecução de mais parcerias advindas de outras esferas (públicas e privadas), para valorização do potencial de agentes culturais;
- Desenvolvimento de políticas públicas voltadas à geração de renda através da economia criativa para corroborar com o desenvolvimento econômico local;
- Fortalecimento do potencial turístico do município, tendo em vista sua privilegiada localização geográfica e expressividade econômica, comercial e industrial;
- Maior reconhecimento dos segmentos musicais locais, que são diversificados e consolidados, como o movimento Hip Hop;
- Participação e contribuição da comunidade na construção de estratégias voltadas à valorização cultural do município;
- Viabilidade do aumento de recursos orçamentários a serem destinados às novas políticas públicas planejadas;
- Eficiência e eficácia na comunicação interna e fluidez da Secretaria de Cultura; de maneira a garantir maior fruição dos processos;
- Fortalecer as iniciativas e projetos locais fomentados pelas Leis Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB).

3) NOSSAS CARÊNCIAS A SEREM TRABALHADAS (fraquezas)

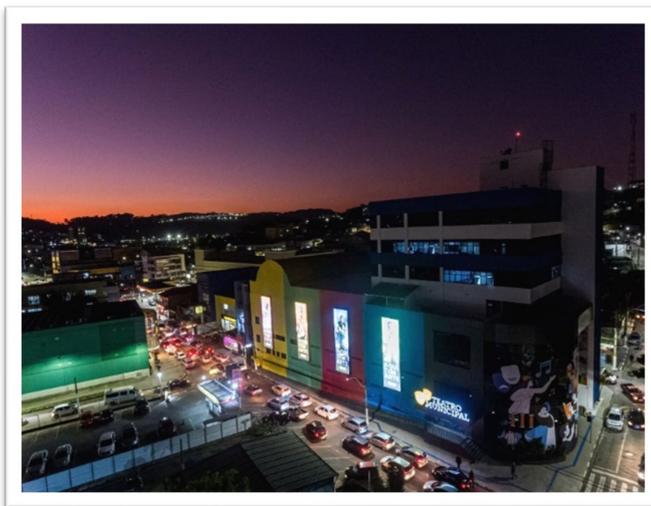
- Descentralização cultural ainda em fase incipiente — periferias do município ainda não contam com ações voltadas ao fomento da música, da arte e do usufruto integral da cultura dentro de seus territórios;
- Município ainda não dispõe de Programa de Valorização do seu Patrimônio Material e Imaterial (implementação de acervo presencial ou digital);
- Necessidade de modernização, informatização e dinamização na estrutura e no funcionamento da Biblioteca Municipal;
- Necessidade de implementação de programa direcionado ao fomento da economia criativa (hodiernamente pouco explorada) e dos potenciais agentes culturais, de maneira a corroborar com desenvolvimento econômico local;
- Fragilidade na difusão da cultura local ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3) OS RISCOS QUE ENFRENTAMOS (ameaças)

- Indisponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para custeio de todas as ações planejadas para fomento dos novos potenciais culturais;
- Por postergar ações voltadas à difusão da cultura e valorização dos potenciais nas comunidades periféricas, perda da oportunidade de valorização das vertentes culturais encontradas nos referidos locais;
- Perda dos registros históricos materiais e imateriais existentes, decorrentes do não registro ou do não zelo;
- Desmotivação da procura pela Biblioteca Municipal pela coletividade, em virtude do risco de sua obsolescência estrutural e logística.

ETAPA 2: DAR VOZ À COLETIVIDADE

2.1. A 4ª Conferência Nacional de Cultura – Etapa Municipal



A etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Cultura ocorreu no Município de Itapevi entre os dias 02 e 06 de outubro de 2023, nas dependências do Teatro Municipal de Itapevi, com o tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”. Na abertura do referido evento, foi realizada a leitura das orientações e etapas preparatórias preconizadas pelo Ministério da Cultura e posteriormente, eleição para delegação das etapas municipais e estaduais.

Com a presença e participação ativa de 100 pessoas, deu-se nos 04 dias de realização, a nomeação de 05 (cinco) delegados e seus respectivos suplentes para composição da comissão; em conjunto com o constituído Conselho Municipal atuante.



Imagens 01 e 02: card de divulgação – CMC 2023

Na oportunidade, conforme orientações constantes no Documento Base disponibilizado pelo Ministério da Cultura e palestras introdutórias sobre a importância do referido instrumento participativo e das etapas a serem seguidas, foram trabalhados 06 (seis eixos), como forma de oportunizar debates democráticos entre o Poder Público e a sociedade civil.

EIXO 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

EIXO 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

EIXO 3: Identidade, patrimônio e memória

EIXO 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

EIXO 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

EIXO 6: Direito às Artes e Linguagens Digitais

Conforme resultados promissores advindos da Conferência, foram captadas e aprovadas as seguintes propostas (duas propostas por eixo):



Nº	EIXO	PROPOSTAS
01	Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura	a) Realizar uma gestão municipal através do diálogo constante com a sociedade civil por meio de movimentos sociais da cultura para o fortalecimento das políticas culturais; b) Fortalecer os espaços democráticos na fase de desenvolvimento de políticas culturais, especialmente por meio de Conselhos de políticas culturais e dos pontos estruturantes do Sistema Nacional de Cultura.
02	Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social	a) Criação de polos culturais com intuito de descentralização, levando a cultura a todos; b) Realização de um Censo Cultural e levar pais e filhos para atividades culturais.
03	Identidade, patrimônio e memória	a) Criação de um Programa de incentivo de artes nas escolas, que contemple história, preservação e memória, através da elaboração de documentário; b) Criação de um espaço de convivência, espaço de trocas de produções de cultura, histórias e vivências que perpassam o tempo de pessoas de diferentes faixas etárias, onde as pessoas possam contar suas histórias, gerando a ideia de pertencimento; através de rodas culturais, exposições, dentre outros.
04	Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural	a) Criação de um Centro Cultural que possa abranger toda diversidade

		<p>cultural de modo que as ações, projetos e políticas públicas sejam efetivadas;</p> <p>b) Criação de um Museu Interativo Virtual na cidade, onde o munícipe poderá registrar sua própria história no acervo.</p>
05	Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade	<p>a) Criação de feiras e exposições culturais com diferentes manifestações artísticas e quiosques com venda de artesanato;</p> <p>b) Criação de um Centro de Inovação e Empreendedorismo voltado à economia criativa.</p>
06	Direito às Artes e Linguagens Digitais	<p>a) Investimento em estrutura e equipamentos eletrônicos e qualificação para os professores, para desenvolvimento desses, disponibilizando assim, cursos com mais qualidade e espaços para exposições;</p> <p>b) Implementação de cursos (<i>photoshop</i>, ilustrador e modelagem 3D, criação de gibiteca); de conceitos básicos de sistemas digitais e realização de palestras sob direitos autorais e marcos legais.</p>

Todas as propostas apresentadas acima possuem registro físico (constantes em relatório), com identificação dos proponentes e fornecem subsídios para a revisão, definição de objetivos, metas e indicadores definidos neste Plano.

2.2. Consulta Pública

A consulta pública é um mecanismo de transparência que pode ser utilizado pela Administração Pública para obter informações, opiniões e críticas da sociedade a respeito de um determinado tema. É de suma importância incentivar a participação da população nas questões de interesse coletivo para ampliar a discussão sobre assuntos relevantes e embasar as decisões sobre a definição e a aceitação de políticas públicas.¹

Para subsidiar a construção deste instrumento democrático, a Administração Municipal procedeu à divulgação de link participativo entre os dias 15 e 27 de maio de 2024²; com o fito de reunir contribuições de toda a sociedade civil na construção de Plano Municipal que reflita em sua inteireza, objetivos e metas bem planejados e sobretudo, alcançáveis para a Gestão Municipal a curto, médio e longo prazo.

Nesta oportunidade, destacam-se as principais contribuições advindas da sociedade civil, que subsidiaram a atualização do Plano Municipal de Cultura:

Nº	Principais contribuições
01	Oportunidade de cursos das Escolas Livres aos estudantes de modalidade integral da Rede Estadual de Ensino;
02	Oportunidade para desburocratizar as manifestações culturais promovidas pelos artistas locais (na oportunidade, o grafite);
03	Atualização periódica do cadastro de artistas do município e ampliação de oportunidades de participação desses agentes em mais feiras, editais e em cursos profissionalizantes;
04	Readequação e revitalização dos espaços disponíveis para o acesso de todos os segmentos culturais; em especial, circo, hip-hop e artes visuais;
05	Evolução da comunicação das Escolas Livres de Cultura com a coletividade (com implantação de e-mail e rede próprios);

¹ Citação de Manual de consulta pública para assunto específico (vide link) – Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/images/Consulta_Publica_IDV_Cartilha_V2.pdf.

² Consulta Pública PMC Itapevi. Disponível em: <https://noticias.itapevi.sp.gov.br/prefeitura-de-itapevi-lanca-consulta-publica-para-elaboracao-do-novo-plano-municipal-de-cultura/>.



06	Atendimento a grupos artísticos
07	Ampliação e democratização do número de editais e recursos voltados aos diversos segmentos culturais; em especial, aos situados em bairros periféricos do município;
08	Divulgação exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura;
09	Melhoria na acessibilidade para o atendimento das pessoas com deficiência e fomento à cultura para o público infanto-juvenil;
10	Promoção e valorização da diversidade cultural; notadamente, das culturas: indígena, afro-brasileira, tradicional, popular e local;
11	Certificação dos alunos das Escolas Livres de Cultura.

ETAPA 3: REVISAR O PMC 2020-2034

Às 18 horas do dia 04 de junho de 2024, deu-se a revisão prévia do PMC, apresentada através de transmissão ao vivo no canal de comunicação da Prefeitura de Itapevi (plataforma Youtube) pela Gestora da Pasta da Cultura.



Imagens 01 e 02: Audiência Pública PMC 20-34

Na ocasião, foram lidas sugestões captadas através da Conferência Municipal de Cultura (realizada em 2023) e menção ao formulário participativo de consulta pública; acrescida das demais proposituras construtivas advindas do Poder Público e dos principais atores da construção das políticas culturais em âmbito municipal.

Isto posto, torna-se imperiosa a regulamentação do processo de revisão deste PMC participativo, histórico e democrático; que versará sobre alteração da redação da Lei Municipal nº 2.958/2021 (Sistema e Plano Municipais de Cultura) e de seus respectivos anexos.

EIXOS NORTEADORES DO PMC 2020-2034

PROGRAMA DE METAS 2020-2034



1. GESTÃO CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO CULTURAL



3. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA

4. DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO



5. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA

6. DIÁLOGO ABERTO E CIDADANIA



7. DIVERSIDADE E TRANSVERSALIDADE

8. PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA



PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034**EIXO 1: GESTÃO CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OBJETIVO: Garantir eficiência, eficácia e efetividade de todo o processo de consolidação da Gestão Cultural do município, através da institucionalização das políticas públicas e adoção de estratégias gerenciais de planejamento, organização, direção e controle de todos os programas e ações culturais implementados.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais”.

META 1: Fortalecer o protagonismo do Órgão Gestor Cultural

AÇÃO 1.1- Manter a robustez e exclusividade da Secretaria Municipal de Cultura, com dotação orçamentária própria e expressiva.

- **Diretriz 2020-2034** - Envidar esforços na formulação de mais políticas e programas culturais de caráter continuado.
- **Indicador** - Recursos públicos municipais para cultura.
- **Resultados** - Secretaria Municipal de Cultura – regulamentada pela Lei Complementar nº 166/2023 – dotação orçamentária própria.
- **Orçamento estimado** - R\$ 11,7 milhões.



EIXO 1	META 1: Fortalecer o protagonismo do Órgão Gestor Cultural
<p>AÇÃO 1.2- Preservar a nomenclatura e as competências da Secretaria Municipal de Cultura; com garantia de eficiência contínua de seus departamentos e processos internos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 - Garantir a modernização contínua de todos os processos administrativos da Pasta de Cultura.- Indicador - Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.- Resultados - Nomenclatura atualizada da Secretaria Municipal de Cultura, extinção de cargos e reorganização da estrutura administrativa (LC Nº166/2023) / Implementação do sistema Itapevi Digital em todos os Órgãos da Administração Municipal.- Orçamento estimado - não se aplica	
<p>AÇÃO 1.3 - Ampliar a equipe técnica e operacional da Secretaria Municipal de Cultura; com enfoque em trabalho dinâmico para fortalecimento dos projetos de gestão cultural.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 - Viabilizar a realização anual de processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior / Viabilizar a captação anual de servidores da Administração Municipal para colaborar com as atividades da Secretaria.- Indicador - Quantitativo de servidores que integram a Secretaria Municipal de Cultura.- Resultados - Estagiários de nível superior contratados / Adição de (07) sete novos servidores para a Secretaria, desde 2023.- Orçamento estimado – R\$ 2.568.000,00 (valor da folha anual de 2024 dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura – Fonte: Portal da Transparência Municipal).	



EIXO 1	META 1: Fortalecer o protagonismo do Órgão Gestor Cultural
AÇÃO 1.4 - Desenvolver programa de desenvolvimento e valorização das competências técnicas, organizacionais e pessoais dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura.	
<p>- Diretriz 2020-2034 - Garantir a periodicidade de cursos de capacitação dentro de cada área laboral / Desenvolver programa de gestão de recursos humanos e desenvolvimento individual/coletivo.</p> <p>- Indicadores – Quantitativo total de servidores da Secretaria Municipal de Cultura / Quantidade mínima anual de ações realizadas para aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências individuais e coletivas.</p> <p>- Resultados - Servidores capacitados para formação e elaboração de projetos culturais.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	
EIXO 1	META 2: Ampliar o orçamento destinado ao Órgão Gestor Cultural
AÇÃO 2.1 - Ampliar o orçamento da SMC, sem contabilizar recursos vinculados (emendas, convênios e repasses), visando chegar em 2034 com dotação e execução orçamentária referente a 1% do orçamento municipal.	
<p>- Diretriz 2020-2034 - Envidar esforços na formulação de mais políticas e programas culturais de caráter continuado.</p> <p>- Indicador – Recursos públicos municipais para cultura.</p> <p>- Resultados – A dotação orçamentária do exercício de 2023 foi de R\$ 15.849.000,00; representando 1.33% da dotação orçamentária municipal</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	



EIXO 1	META 2: Ampliar o orçamento destinado ao Órgão Gestor Cultural
AÇÃO 2.2 - Viabilizar a captação de recursos por meio de programas existentes nas esferas federal, estadual e regional, bem como a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros Órgãos da Prefeitura.	
- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços na viabilização de projetos e ações sociais do município.	
- Indicador – Orçamento advindo de diversas fontes, destinado à Secretaria Municipal de Cultura.	
- Resultados -	
*Adesão da Lei de Fomento Cultural nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);	
*Adesão de Lei de Fomento Cultural Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG).	
- Orçamento estimado – R\$ 3.508.463,35.	
EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
AÇÃO 3.1 - Reformar e adequar os equipamentos públicos para a realização das produções culturais.	
- Diretriz 2020-2034 – Dar continuidade à aplicação anual dos recursos para obras e instalações da Secretaria de Cultura.	
- Indicador – Recursos públicos municipais para cultura.	
- Resultados - Adaptação das salas das Escolas de Cultura, além da manutenção e implantação de acessibilidade da estrutura predial da Secretaria.	
- Orçamento estimado – R\$ 1 milhão.	



EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
<p>AÇÃO 3.2 - Implantar equipamentos culturais de múltiplas funções, linguagens e usos em bairros descentralizados, com gestão compartilhada entre a SMC e grupos gestores formados por membros da comunidade local.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Solicitar a viabilização de recursos para a construção de equipamentos culturais; como a construção de mais espaços de lazer e equipamentos de inarredável relevância como o Circo Escola e o Museu de Itapevi (constantes no Plano de Metas da Gestão Municipal).- Indicador – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados - 2020-2023 – Inauguração do Teatro Municipal (2023) / Entrega de seis Pistas de Skate à população — Skate Parks — em diferentes bairros (centralizados e descentralizados) / Entrega de 16 Areninhas esportivas no mesmo período em diferentes bairros; que também são palco de atividades culturais.- Orçamento estimado – R\$ 5 milhões.	
<p>AÇÃO 3.3 – Construir uma Estação Cultural com uso para uma Escola de Artes do Palco (Cenografia, Figurinos, Cenotécnica, Iluminação) em galpões ociosos, cedidos pela iniciativa privada.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para a captação de recursos para custeio e manutenção do equipamento público pretendido.- Indicador – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
<p>AÇÃO 3.4 – Mapear e viabilizar a utilização de imóveis públicos ociosos (em especial, os localizados em regiões descentralizadas); com o fito de realizar atividades artísticas, culturais e criativas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para a implantação de equipamentos em espaços públicos de grande circulação (mínimo de um espaço revitalizado por biênio).- Indicador – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados - 2024 - Planejamento para implantação do Espaço Cultural Viaduto – a ser implantado na Rua João Pires de Oliveira (próximo ao Terminal Rodoviário de Itapevi) / Revitalização do Escadão Nelson Bernardes, na região Central (2021) – hodiernamente palco de apresentações artísticas.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 3.5 - Requalificar, modernizar e catalogar os acervos das bibliotecas e salas de leitura e garantir a difusão e o acesso à informação por meio de novas plataformas (internet, wi-fi, audiolivros, e-book, equipamentos e outros).</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Auferir recursos para revitalização, modernização e informatização da Biblioteca Municipal.- Indicadores – Acervo de livros infantojuvenis / Acervo de livros para adultos.- Resultados - Sistema de catalogação AACR2 e rede de computadores para acesso público implantados na Biblioteca Municipal.- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
<p>AÇÃO 3.6 – Garantir acessibilidade em todos os espaços culturais do município, para usufruto e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Garantir que todas as reformas, construções e ampliações dos equipamentos culturais do município possuam acessibilidade em suas estruturas.- Indicador – Número de equipamentos públicos municipais acessíveis.- Resultados - Adaptação do Teatro Municipal (instalação de elevador, piso tátil, rampa de acesso, placas táteis em braille, elevador para cadeira de rodas, assentos e banheiros destinados às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou obesas) / Adaptação da Secretaria Municipal de Cultura, com implantação de elevador e banheiros com acessibilidade.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 3.7 – Garantir o acesso livre à internet em todos os equipamentos públicos culturais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Ampliar a disponibilização de wi-fi livre nas dependências da Secretaria de Cultura, Teatro Municipal e Escola de Música.- Indicador – Número de espaços e equipamentos públicos com wi-fi.- Resultados - Em fase de implantação (2024-2025).- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
<p>AÇÃO 3.8 – Garantir, prioritariamente, a utilização dos equipamentos culturais com ações, atividades, programas e projetos ligados ao setor cultural e de economia criativa.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver espaço voltado ao fomento da economia criativa e formação de potenciais agentes culturais.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e de produção local.- Resultados - Priorização dos espaços da Secretaria de Cultura para atividades culturais / Planejamento para implantação de sala de fomento à economia criativa.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 3.9 – Viabilizar com o apoio do Governo Estadual, a implantação do equipamento “Fábrica de Cultura”.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para construção e manutenção da “Fábrica de Cultura” de Itapevi.- Indicador – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados - Iniciativa em planejamento.- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 1	Meta 3: Adequar, modernizar, melhorar e ampliar os equipamentos culturais públicos
<p>AÇÃO 3.10 – Viabilizar a implantação de um Estúdio de Cinema para os produtores locais, com representantes do segmento de audiovisual para a disponibilização de cursos gratuitos à população e incentivo à produção de conteúdo audiovisual pelos artistas locais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Priorizar no orçamento do Órgão Gestor Cultural, a destinação de recursos para a consecução do equipamento.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e de produção local.- Resultados - Iniciativa em estudo preliminar de viabilidade técnica, financeira e orçamentária.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 3.11 – Planejar a criação de Estúdio de Produção Musical, para usufruto, fomento e desenvolvimento dos artistas locais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Priorizar no orçamento do Órgão Gestor Cultural, a destinação de recursos para a consecução do equipamento.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e de produção local.- Resultados - Iniciativa em estudo preliminar de viabilidade técnica, financeira e orçamentária.- Orçamento estimado – em estudos.	



AÇÃO 3.12 – Garantir aos corpos estáveis de cultura (grupos artísticos de alunos) a sua permanência nos equipamentos públicos e manutenção de seus ensaios periódicos, a exemplo dos coletivos culturais, coros, orquestras, dentre outros.

- **Diretriz 2020-2034** – Ampliar o atendimento de no mínimo 05 (cinco) grupos por ano e garantir a participação desses nos principais eventos culturais locais.

- **Indicador** – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e de produção local.

- **Resultados** - Disponibilização e livre acesso de espaços da Secretaria de Cultura para a realização de reuniões e ensaios dos corpos estáveis, mediante agendamento.

- **Orçamento estimado** – em estudos.

EIXO 1

Meta 4: Cadastrar, mapear e gerar indicadores do setor e da Gestão Cultural de Itapevi

AÇÃO 4.1 – Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online.

- **Diretriz 2020-2034** – Realizar bianualmente, a atualização de banco de agentes culturais cadastrados.

- **Indicador** – Número de agentes culturais mapeados.

- **Resultados** - Atualização de cadastro de agentes culturais e aos pontos de cultura - anos 2020 e 2024.

- **Orçamento estimado** – não se aplica.



EIXO 1	Meta 4: Cadastrar, mapear e gerar indicadores do setor e da Gestão Cultural de Itapevi
<p>AÇÃO 4.2 – Possibilitar que a inscrição para a participação de projetos como festivais, editais, mostras e outros sejam informatizados e realizados em plataformas virtuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Manter constância na informatização de todos os processos de Gestão Cultural.- Indicador – Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.- Resultados - Ação desenvolvida gradualmente - inscrições para o 3º Festival de Teatro de Itapevi - FESTITA 2023 e 3º e 4º Concursos de Poesias - Consciência Negra de Itapevi 2022/2023; realizadas de forma online.- Orçamento estimado – não se aplica.	
<p>AÇÃO 4.3 - Viabilizar uma plataforma virtual e tecnológica de gestão, mapeamento, cadastro e geração de indicadores culturais, fazendo todo o ciclo de gestão dos projetos, desde a inscrição até a prestação de contas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Manter a constância na utilização de ferramentas de planejamento estratégico para todas as políticas públicas culturais formuladas e implementadas.- Indicador – Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.- Resultados - Ação em planejamento (estudo técnico, financeiro e orçamentário).- Orçamento estimado – em estudos.	

EIXO 1	Meta 4: Cadastrar, mapear e gerar indicadores do setor e da Gestão Cultural de Itapevi
<p>AÇÃO 4.4 – Realizar pesquisa sobre hábitos culturais da população itapeviense, de maneira a dar publicidade aos seus resultados e utilizá-los na elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas culturais.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos bienalmente, consulta pública com a população itapeviense; em especial, com o público jovem, que sobretudo, produz, consome e fomenta a cultura (13 aos 18 anos).</p> <p>- Indicadores – População de Itapevi (IBGE) / População de Itapevi na faixa etária de 13 a 18 anos.</p> <p>- Resultados - Aplicação de “formulário da juventude” nas escolas da Rede Estadual de Ensino (1º aos 3ºs anos) e em todo o território municipal; que consistiu no mapeamento de hábitos culturais e de lazer, estilos musicais, dentre outros) – Público mapeado: 647 jovens.</p> <p>- Orçamento estimado – em estudos.</p>	
EIXO 1	Meta 5: Ampliar as ações de interface com outras Secretarias, Órgãos Municipais e Esferas Federal e Estadual
<p>AÇÃO 5.1 – Realizar ações com os Órgãos da educação municipal e estadual, no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Realizar anualmente, 01 (um) projeto voltado à difusão da cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.</p> <p>- Resultados - Atividades nas escolas em alusão aos Dias do Folclore e das Crianças; apresentação de peças teatrais (Os Saltimbancos) e planejamento de demais projetos vinculados à Lei Paulo Gustavo (LPG) e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).</p> <p>- Orçamento estimado – em estudos.</p>	

**Meta 5: Ampliar as ações de interface com outras Secretarias e Órgãos Municipais; e Esferas Federal e Estadual****AÇÃO 5.2 – Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial por meio de editais.**

- **Diretriz 2020-2034** – Realizar bienalmente, chamamento público com fins à captação de interessados em produzir e divulgar exemplares relacionados aos conteúdos supramencionados.
- **Indicador** – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.
- **Resultados** - Iniciativa em estudo preliminar.
- **Orçamento estimado** – a definir.

AÇÃO 5.3 – Fortalecer a colaboração entre as Secretarias Municipais, para a utilização comum de espaços públicos — potenciais lugares de difusão da cultura local.

- **Diretriz 2020-2034** – Manter como prática costumeira, a realização de eventos e ações culturais em espaços públicos abertos e fechados (praças, equipamentos esportivos, escolas, Parque da Cidade, dentre outros).
- **Indicador** – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.
- **Resultados** - Criação dos Programas Escola de Cultura (Decreto nº 5.838/2023) e Arte Urbana (Decreto nº 5.840/2023) / Ações culturais realizadas em todos os espaços supramencionados.
- **Orçamento estimado** – em estudos.



EIXO 1	Meta 5: Ampliar as ações de interface com outras Secretarias e Órgãos Municipais; e Esferas Federal e Estadual
<p>AÇÃO 5.4 – Dialogar com o Poder Executivo para viabilizar projetos culturais em parceria com a Administração Municipal e agentes culturais do município.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Viabilizar a expressiva participação de agentes culturais na discussão e na formulação de ações voltadas à difusão de todas as formas de cultura, em âmbito local.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados - Realização das Viradas Culturais e Esportivas (2022 e 2024) com 24 horas de atividades à população (shows, atividades esportivas e de dança, com a presença de diversos agentes culturais);- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 5.5 - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, encontros com empresários locais e demais Entidades, visando estreitar as relações com proponentes de projetos incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura (Municipal, Estadual e Federal) e fomento da economia criativa.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para a formalização de parcerias advindas dos demais Órgãos e Esferas, para consecução do fim pretendido.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados - Parceria sólida com o SEBRAE (oferta de curso de artesanato em 2023) / Feira do Empreendedor (2023) / Decreto nº 5.837/2023 – Regulamentação do Programa CENA - capacitação empreendedora para novos artistas.- Orçamento estimado – não se aplica.	



EIXO 1	Meta 6: Aperfeiçoar as ferramentas de comunicação e de veiculação das ações culturais realizadas no município
<p>AÇÃO 6.1 – Implantar site da Secretaria Municipal de Cultura (independente e exclusivo) e ampliar as formas de divulgação das atividades culturais no município.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Viabilizar o acesso público a todas as ações culturais planejadas, costumeiramente realizadas e as já executadas.- Indicador – Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.- Resultados - Implantação de site em fase de estudo preliminar.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 6.2 - Desenvolver aplicativo disponível para diversos sistemas operacionais, que possa além de divulgar as ações culturais, possibilitar a pesquisa, a geração de indicadores, informações sobre a Gestão Cultural e hábitos culturais do público itapeviense.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Priorizar no orçamento da Secretaria, recurso destinado à criação de plataforma de monitoramento de indicadores em cultura.- Indicador – Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.- Resultados - Implantação de aplicativo em estudo preliminar de viabilidade.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 1	Meta 6: Aperfeiçoar as ferramentas de comunicação e de veiculação das ações culturais realizadas no município
<p>AÇÃO 6.3 – Divulgar as atividades culturais públicas e privadas, visando ampliar o acesso e a geração de renda para o setor cultural.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Viabilizar o acesso público a todas as ações culturais do município (públicas e privadas) planejadas, costumeiramente realizadas e as já executadas; com fito de atrair público e fomentar o desenvolvimento econômico local.</p> <p>- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.</p> <p>- Resultados - Implantação de página virtual da Secretaria em fase de estudo preliminar / Divulgação costumeira das ações culturais vinculadas à Secretaria de Cultura, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Itapevi.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	
<p>AÇÃO 6.4 - Criar o sistema “Observatório da Gestão Cultural”, com informações das ações, programas e projetos, bem como a utilização dos recursos orçamentários gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Viabilizar o acesso da população às informações e principais processos da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.</p> <p>- Resultados - Implantação de página virtual da Secretaria em fase de estudo preliminar.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	



EIXO 1	Meta 7: Fortalecer, criar, desburocratizar, inovar e revisar as legislações locais voltadas ao setor cultural
<p>AÇÃO 7.1 – Análise e atualização das legislações e decretos vigentes do setor cultural, visando a desburocratização e o pleno atendimento das necessidades do setor.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Promover escuta ativa de representantes do setor cultural e ulteriormente, realizar a revisão e adequação das normas legais ao menos, bienalmente.- Indicador – Normas legais e infralegais vigentes para o eixo cultural.- Resultados – Atualização dos dispositivos da Lei nº 2.958/2021 (que dispõe sobre o Sistema e o Plano Municipais de Cultura) / Realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura (instituída pelo Decreto nº 5.808/2023) / Instituição dos Programas Sarau Cultural (Decreto nº 5.849/2023) e Virada Cultural/Esportiva (Lei nº 3.3331/2024).- Orçamento estimado – não se aplica.	
<p>AÇÃO 7.2 – Revisão e atualização das legislações e decretos vigentes dos Conselhos Municipais sob vinculação à Secretaria Municipal de Cultura; devidamente acompanhadas e deliberadas por seus conselheiros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Fomentar e promover a reunião periódica dos Conselhos voltados ao eixo cultural; através do incentivo à participação ativa dos conselheiros na discussão e formulação de projetos e políticas públicas de grande relevância.- Indicadores – Número de Conselhos Municipais do poder público ativos / Número de Conselhos Municipais ativos do segmento cultural.- Resultados – Criação do novo Conselho Municipal de Política Cultural (Decreto nº 5.866/2024).- Orçamento estimado – não se aplica.	



EIXO 1	Meta 7: Fortalecer, criar, desburocratizar, inovar e revisar as legislações locais voltadas ao setor cultural
<p>AÇÃO 7.3 – Manter a prática de utilização dos auditórios da Secretaria Municipal da Educação e das Escolas do Futuro para atividades de formação e circulação de projetos e ações culturais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Expandir a realização das atividades culturais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local / Número de escolas municipais- Resultados – Utilização de escolas municipais para apresentações de projetos culturais e contrapartidas sociais (conforme fomenta a LPG nº 195/2022).- Orçamento estimado – não se aplica.	
<p>AÇÃO 7.4 – Modernizar os auditórios existentes no município, por meio da disponibilização de equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia, preparando-os para receber produções culturais e artísticas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Valorizar os potenciais espaços públicos para a realização de diversos eventos culturais.- Indicadores – Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados – Hodiernamente, utiliza-se apenas auditórios das escolas municipais e o Teatro Municipal para as apresentações culturais; que possuem equipamentos que possibilitam a realização das apresentações artístico-culturais.- Orçamento estimado – a definir.	

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034**EIXO 2: FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

OBJETIVO: Ampliar e desburocratizar as ferramentas de acesso aos recursos públicos destinados ao fomento da cultura; e atuar prioritariamente, na captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura”.

META 1: Instituir o Programa de Fomento à Arte e à Cultura em Itapevi**AÇÃO 1.1- Desenvolver e fortalecer o Programa de Fomento à Arte e à Cultura na cidade.**

- **Diretriz 2020-2034** – Desenvolver plataforma virtual para acompanhamento das ações artístico-culturais e respectivas prestações de contas.
- **Indicadores** – Iniciativas de fomento à cultura / Orçamento municipal para a cultura.
- **Resultados** – Projeto de implantação em fase de planejamento.
- **Orçamento estimado** – em estudos.



EIXO 2	META 1: Instituir o Programa de Fomento à Arte e à Cultura em Itapevi
<p>AÇÃO 1.2 - Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver ações estratégicas para captação de agentes culturais através de editais bem elaborados; como forma de dar visibilidade às políticas planejadas para os segmentos culturais multifacetados.- Indicador - Iniciativas de fomento à cultura / Orçamento municipal para a cultura, destinado à elaboração de editais de fomento.- Resultados – Ações estratégicas em fase de planejamento.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.3 - Realizar, com plena participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Política Cultural, fóruns temáticos para a discussão dos segmentos, ações e projetos a serem fomentados no ano subsequente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Aumentar expressivamente a participação da coletividade na construção e no debate do orçamento anual voltado à difusão da cultura.- Indicador - Iniciativas de fomento à cultura.- Resultados – Ação em planejamento; a ser realizada a partir do segundo semestre de 2024.- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 2	META 1: Instituir o Programa de Fomento à Arte e à Cultura em Itapevi
AÇÃO 1.4 - Realizar cursos, oficinas, workshops e plantão de dúvidas; com o fito de capacitar os agentes culturais participantes do Programa de Fomento à Cultura de Itapevi.	
- Diretriz 2020-2034 – Ampliar o leque de parcerias advindas de Entidades e Instituições de qualificação, que promovam atividades voltadas à promoção e exploração da economia criativa, através dos agentes culturais do município.	
- Indicador – Ações para difusão da economia criativa.	
- Resultados – Ação em fase de planejamento.	
- Orçamento estimado – a definir.	
EIXO 2	META 2: Fortalecer a Lei de Incentivo Fiscal à Cultura de Itapevi
AÇÃO 2.1 - Desburocratizar, atualizar e fortalecer a Lei de Incentivo Fiscal à Cultura – LIC.	
- Diretriz 2020-2034 – Aumentar a captação de recursos advindos da iniciativa privada para o custeio de projetos culturais.	
- Indicador - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.	
- Resultados – Ação em fase de planejamento (criação de plataforma de monitoramento e prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura e das ações por ele custeadas).	
- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 2	META 2: Fortalecer a Lei de Incentivo Fiscal à Cultura de Itapevi
<p>AÇÃO 2.2 – Realizar a atualização da LIC e decreto regulamentador e definir um valor mínimo e máximo do repasse de ISS/IPTU.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Oportunizar aos contribuintes o incentivo e apoio a projetos artístico-culturais, através dos impostos recolhidos em âmbito municipal.- Indicador - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.- Resultados – Lei em fase de elaboração de minuta.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 2.3 – Realizar atividades de capacitação e plantão de dúvidas visando atender os interessados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Ampliar a gama de interessados na contribuição de recursos para a consecução dos projetos artístico-culturais.- Indicador - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.- Resultados – Ação em planejamento.- Orçamento estimado – em estudos.	

EIXO 2	META 3: Fortalecer os Fundos Municipais de Cultura, patrimônio histórico, Museus e outros atrelados à SMC
--------	---

**AÇÃO 3.1 – Viabilizar ações que permitam ampliar a captação de recursos nos fundos municipais administrados pela SMC.**

- **Diretriz 2020-2034** – Ampliar a captação dos recursos do FMC para o custeio de ações artístico-culturais.
- **Indicador** - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.
- **Resultados** – Valores advindos da compra de ingressos do Teatro Municipal são recolhidos para o Fundo Municipal de Cultura.
- **Orçamento estimado** – não se aplica.

AÇÃO 3.2 – Destinar porcentagem das bilheterias, vendas de livros, entradas para eventos culturais, dentre outros; ao Fundo Municipal de Cultura.

- **Diretriz 2020-2034** – Ampliar a captação dos recursos do FMC para o custeio de ações artístico-culturais.
- **Indicador** - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.
- **Resultados** – Ação já realizada com recursos advindos do Teatro Municipal. Com os demais eventos, ação tramita em estudo preliminar de implantação.
- **Orçamento estimado** – não se aplica.

EIXO 2**META 3: Fortalecer os Fundos Municipais de Cultura, patrimônio histórico, Museus e outros atrelados ao SMC**



AÇÃO 3.3 – Atualizar a legislação dos Fundos municipais, ampliando as formas de captação de recursos.

- **Diretriz 2020-2034** – Ampliar a captação dos recursos do FMC para o custeio de ações artístico-culturais.

- **Indicador** - Iniciativas de fomento fiscal à cultura.

- **Resultados** – Ação já realizada com recursos advindos do Teatro Municipal, direcionados ao FMC. Com os demais Fundos, ação tramita em estudo preliminar de implantação.

Orçamento estimado – não se aplica.



AÇÃO 1.2 - Viabilizar a formação técnica profissionalizante para qualificar não só artistas, como também trabalhadores da cultura como: iluminador, operador de som, maquiador, figurinista, dentre outros.

- **Diretriz 2020-2034** - Captar parcerias com Órgãos e Entidades de todas as esferas, para a realização de Programa de formação e desenvolvimento dos agentes culturais do município e dos potenciais artistas.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local / Número de agentes culturais mapeados
- **Resultados** - Projeto em fase de estudo preliminar de implantação.
- **Orçamento estimado** – em estudos.

AÇÃO 1.3 - Estabelecer parcerias com agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos, de pesquisa e atualização profissional, bem como com instituições de ensino superior.

- **Diretriz 2020-2034** - Captar parcerias com Órgãos e Entidades de todas as esferas, para a realização de Programa de formação e desenvolvimento dos agentes culturais do município e dos potenciais artistas.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local / Número de agentes culturais mapeados
- **Resultados** - Projeto em fase de estudo preliminar de implantação.
- **Orçamento estimado** – não se aplica.

EIXO 3

META 1: Ampliar a oferta de atividades de formação, capacitação e pesquisa na área da cultura e das artes

**AÇÃO 1.4 - Promover o investimento para a pesquisa de inovação, produção cultural independente e fomento da economia criativa.**

- **Diretriz 2020-2034** – Lançar no mínimo, um edital por ano.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local / Número de agentes culturais mapeados
- **Resultados** - Projeto em fase de estudo preliminar de implantação.
- **Orçamento estimado** – a definir.

AÇÃO 1.5 - Promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição.

- **Diretriz 2020-2034** – Realizar ao menos, um projeto de cultura digital por ano; como forma de disseminar informações e produzir conhecimentos em benefício da coletividade.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.
- **Resultados** - Projeto em fase de estudo preliminar de implantação.
- **Orçamento estimado** – a definir.

EIXO 3**META 1: Ampliar a oferta de atividades de formação, capacitação e pesquisa na área da cultura e das artes**



AÇÃO 1.6 - Desenvolver parcerias com Secretarias de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Saúde para a disponibilização de assistência psicológica e treinamento de habilidades para educadores e funcionários ligados à Secretaria de Cultura; com fins ao atendimento eficiente às pessoas com deficiência e/ ou quaisquer vulnerabilidades.

- **Diretriz 2020-2034** – Desenvolver e implantar Programa transversal de acolhimento, humanização e capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Cultura.

- **Indicador** – Quantitativo de servidores que integram a Secretaria Municipal de Cultura / Quantitativo de alunos atendidos pelas Escolas Livres de Cultura.

- **Resultados** - Projeto em fase de estudo preliminar de implantação.

- **Orçamento estimado** – não se aplica.

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034															

EIXO 4: DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO

OBJETIVOS: Universalizar o acesso da coletividade itapeviense à arte e à cultura; qualificar ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público; permitir acesso, condições e meios para a produção cultural de criadores.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “I - liberdade de expressão, criação e fruição;”.

META 1: Viabilizar a circulação e a difusão de produções culturais por meio da utilização de espaços e equipamentos existentes, adequando-os às necessidades técnicas mínimas para melhor atender os artistas, produtores e agentes culturais

AÇÃO 1.1 - Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público através de circulações artísticas, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes.

- **Diretriz 2020-2034** – Dar continuidade à realização das festividades que reflitam a cultura multifacetada.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.
- **Resultados** – Realização mensal dos Festivais IT (apresentações musicais, artísticas e gastronômicas; reunindo os agentes culturais locais.
- **Orçamento estimado** – a definir.



EIXO 4	META 1: Viabilizar a circulação e a difusão de produções culturais por meio da utilização de espaços e equipamentos existentes, adequando-os às necessidades técnicas mínimas para melhor atender os artistas, produtores e agentes culturais
<p>AÇÃO 1.2 - Ampliar a programação oferecida nos equipamentos culturais e espaços públicos, contemplando a produção local e o intercâmbio cultural.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar trimestralmente e no mínimo, 03 ações por ano.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em fase inicial de implantação (ocorre progressivamente).- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.3 - Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, dois encontros anuais com os principais atores da gestão e difusão cultural do município.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em estudo preliminar de implantação.- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 4	META 1: Viabilizar a circulação e a difusão de produções culturais por meio da utilização de espaços e equipamentos existentes, adequando-os às necessidades técnicas mínimas para melhor atender os artistas, produtores e agentes culturais
<p>AÇÃO 1.4 - Fomentar a experimentação artística, envolvendo todas as linguagens (exposições, oficinas, cursos, vivências, dentre outros).</p> <p>Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, dois eventos anuais.</p> <p>- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.</p> <p>- Resultados – Ação em fase inicial de implantação (ocorre progressivamente).</p> <p>- Orçamento estimado – em estudos.</p>	
<p>AÇÃO 1.5 - Fortalecer a rede de trocas de informações e realizações artísticas no âmbito regional.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Manter constância na participação de reuniões locais e regionais; de maneira a enriquecer o leque de ações e estratégias da Secretaria Municipal de Cultura e subsidiar o planejamento de mais políticas públicas culturais.</p> <p>- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.</p> <p>- Resultados – Ação constante por parte da equipe técnica da Secretaria.</p> <p>- Orçamento estimado – em estudos.</p>	

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034**EIXO 5: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA**

OBJETIVOS: Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico; promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa; formular estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “VII – responsabilidade socioambiental;”.

META 1: Ampliar as políticas públicas do setor cultural e da economia criativa; com fins à geração de empregos, renda e oportunidades

AÇÃO 1.1 – Viabilizar, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Órgão Gestor de Cultura, o reajuste de cachês e pagamentos dos profissionais da arte e da cultura contratados; conforme índice de inflação.

- **Diretriz 2020-2034** – Realizar estudos financeiros e orçamentários e havendo viabilidade, priorizar dentro do orçamento municipal de cultura, a previsão para consecução do fim pretendido.

- **Indicador** - Recursos públicos municipais para cultura.

- **Resultados** – Ação em estudo de viabilidade.

- **Orçamento estimado** – em estudos.



EIXO 5	META 1: Ampliar as políticas públicas do setor cultural e da economia criativa; com fins à geração de empregos, renda e oportunidades
<p>AÇÃO 1.2 - Incentivar a pesquisa, experimentações estéticas e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural das inovações tecnológicas e da economia global sobre as atividades produtivas da cultura e seu valor simbólico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma ação por ano.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em fase inicial de implantação (ocorre progressivamente).- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.3 - Possibilitar e estimular a venda de produtos culturais e criativos nos equipamentos e espaços públicos, feiras, parques e eventos, dando destaque à produção das comunidades e artistas locais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver projeto de capacitação de artistas e agentes culturais, através do fomento à economia criativa e promoção do desenvolvimento econômico local – laboratório de economia criativa; além da criação de editais de chamamento público para captação dos artistas.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação piloto foi realizada em três domingos do mês de março de 2024 no Parque da Cidade, com a disposição (e comercialização) de produtos advindos de profissionais da área de artesanato, culinária, artes plásticas, vestuário, dentre outras — em sua maioria, artistas mulheres.- Orçamento estimado – não se aplica.	



EIXO 5	META 1: Ampliar as políticas públicas do setor cultural e da economia criativa; com fins à geração de empregos, renda e oportunidades
<p>AÇÃO 1.4 - Promover exposições, feiras e festivais de produtos artesanais, culturais e criativos advindos de agentes culturais locais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma ação por ano.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação piloto foi realizada em três domingos do mês de março de 2024 no Parque da Cidade, com a disposição (e comercialização) de produtos advindos de profissionais da área de artesanato, culinária, artes plásticas, vestuário, dentre outras — em sua maioria, artistas mulheres.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.5 - Fomentar a criação ou aderir a programas de prospecção e disseminação de modelos de negócios inovadores para o cenário digital.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma ação por ano, em parceria com Órgãos e Entidades especializadas.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – em estudos.	



EIXO 5	META 2: Fomentar e divulgar o turismo artístico no município por meio da estruturação dos atrativos, da realização de eventos e do incentivo aos novos empreendimentos que visem ampliar a oferta e a movimentação econômica
<p>AÇÃO 2.1 – Fomentar o turismo em Itapevi, através da criação de um Eixo de Desenvolvimento Turístico Cultural; com base nas atividades e circuitos artísticos na cidade no Plano de Turismo da cidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Auxiliar a Pasta responsável, na elaboração de Plano Municipal de fomento ao turismo.- Indicador - Divulgação de indicadores de sustentabilidade para o turismo.- Resultados – Política pública em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir (após a criação do Plano Municipal de fomento ao turismo).	
<p>AÇÃO 2.2 - Construir um Centro de Convenções e Eventos no município.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e orçamentária.- Indicador - Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 5	META 2: Fomentar e divulgar o turismo artístico no município por meio da estruturação dos atrativos, da realização de eventos e do incentivo aos novos empreendimentos que visem ampliar a oferta e a movimentação econômica
<p>AÇÃO 2.3 – Ampliar a visitação dos atrativos, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Promover o aumento de visitação dos atrativos locais em até 20% (FENOIT, Parque da Cidade e Teatro Municipal); além de envidar esforços para a captação de recursos a serem destinados à construção do Museu Municipal e/ou Museu Digital.</p> <p>- Indicador - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.</p> <p>- Resultados – Ação em fase de planejamento.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	
<p>AÇÃO 2.4 - Fomentar a criação e divulgar roteiros e circuitos turísticos artísticos.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Planejar a criação dos roteiros turísticos em consonância com o futuro Plano Municipal de Turismo (a ser posteriormente criado).</p> <p>- Indicador - Divulgação de indicadores de sustentabilidade para o turismo.</p> <p>- Resultados – Ação em fase de planejamento.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	



EIXO 5	META 2: Fomentar e divulgar o turismo artístico no município por meio da estruturação dos atrativos, da realização de eventos e do incentivo aos novos empreendimentos que visem ampliar a oferta e a movimentação econômica
<p>AÇÃO 2.5 – Incluir acervo sobre os artistas da cidade, com imagens e vídeos de seus trabalhos no Museu da Cidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços e conquistar a viabilização de recursos para a construção do Museu Municipal.- Indicador - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 2.6 - Desenvolver parcerias com empresas para a utilização de seus espaços para exibição de exposições culturais dos artistas do município, utilização dos vãos da cidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Ampliar as exposições e produtos artísticos criados pelos agentes culturais locais; a serem difundidos nos principais espaços públicos e privados do município.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ações culturais realizadas costumeiramente em espaços públicos; contudo, alguns segmentos culturais já realizam exposições e eventos nas dependências do principal shopping da cidade (Ita Shopping).- Orçamento estimado – não se aplica.	

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034**EIXO 6: DIÁLOGO ABERTO E CIDADANIA**

OBJETIVOS: Estimular a construção de instâncias consultivas; construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com artistas, agentes e fazedores de cultura.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais”.

META 1: Fortalecer e ampliar o diálogo e a participação das instâncias consultivas**AÇÃO 1.1 – Criar comissão de acompanhamento de execução do Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Cultura.**

- **Diretriz 2020-2034** – Implantar e dar robustez ao Comitê Municipal de Monitoramento do Sistema e Plano Municipal de Cultura.
- **Indicador** – Planos Municipais de médio a longo prazo.
- **Resultados** – Decreto de instituição do Comitê Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura em elaboração;
- **Orçamento estimado** – não se aplica



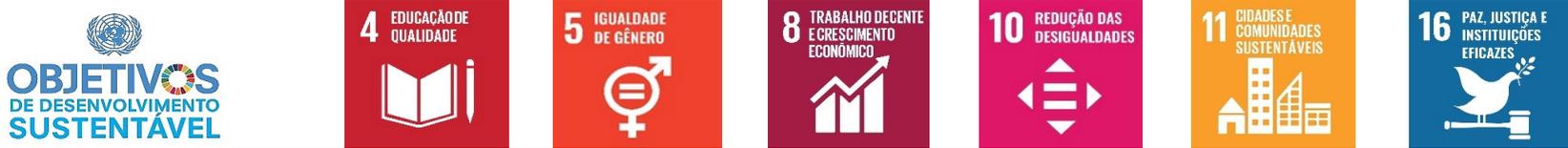
EIXO 6	META 1: Fortalecer e ampliar o diálogo e a participação das instâncias consultivas
<p>AÇÃO 1.2 - Realizar seminários municipais de cultura, colocando-os no calendário oficial da municipalidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, um seminário anual.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – em planejamento para implantação no calendário de eventos da Secretaria de Cultura.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.3 - Realizar as conferências municipais de cultura, independentemente de ações e obrigações ligadas aos órgãos Federais e Estaduais</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar Conferências Municipais bienalmente; como forma de enriquecer o acervo de políticas públicas planejadas pelo Órgão Gestor Cultural.- Indicador – Conferências Municipais.- Resultados – Realizada 4ª Conferência Municipal de Cultura (Decreto nº 5.808/2023 - conforme calendário nacional), no ano de 2023.- Orçamento estimado – não se aplica.	



EIXO 6	META 1: Fortalecer e ampliar o diálogo e a participação das instâncias consultivas
<p>AÇÃO 1.4 - Realizar fóruns setoriais de cultura, visando a construção de políticas públicas com a plena participação da sociedade civil.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, um fórum para cada segmento cultural e um fórum geral de cultura.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em planejamento para implantação no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura.- Orçamento estimado – em estudos.	
<p>AÇÃO 1.5 - Fortalecer a atuação do CMPC como instância de consulta, deliberação, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Viabilizar o protagonismo do Conselho Municipal de Política Cultural, para discussão e aprovação de políticas públicas constantes do Plano Municipal de Cultura.- Indicador – Número de conselheiros municipais de cultura.- Resultados – Atividades do CMPC em pleno funcionamento (conforme Decreto nº 5.866/2024).- Orçamento estimado – não se aplica.	



EIXO 6	META 1: Fortalecer e ampliar o diálogo e a participação das instâncias consultivas
AÇÃO 1.6 – Dialogar com as comissões do Poder Legislativo Municipal, ligadas à cultura e turismo.	
- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma reunião anual com as comissões do Poder Legislativo Municipal.	
- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.	
- Resultados – Ação em planejamento.	
- Orçamento estimado – não se aplica.	
EIXO 6	META 2: Fortalecer os grupos setoriais culturais organizados existentes e incentivar o surgimento de novos, visando dar autonomia e empoderar as ações realizadas pela sociedade civil
AÇÃO 2.1 – Auxiliar no processo de formação de grupos setoriais culturais, viabilizar ações de fortalecimento dos grupos existentes e capacitá-los.	
- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma atividade anual de capacitação de grupos setoriais culturais.	
- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.	
- Resultados – Ação em planejamento.	
- Orçamento estimado – em estudos.	

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034															
EIXO 7: DIVERSIDADE E TRANSVERSALIDADE															
OBJETIVOS: Reconhecer e valorizar a diversidade; proteger e promover as artes e expressões culturais.															
															
PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “III - respeito aos direitos humanos ”.															
META 1: Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e/ou impedimento da liberdade de expressão.															
AÇÃO 1.1 – Promover políticas, programas e ações voltadas à população LGBTQIAPN+, com fomento, gestão transversal e compartilhada.															
- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao menos uma ação anual voltada à proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+.															
- Indicadores – População LGBTQIAPN+ mapeada / População de Itapevi (IBGE).															
- Resultados – Decreto de instituição do Comitê Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura em elaboração;															
- Orçamento estimado – não se aplica															



EIXO 7	META 1: Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e/ou impedimento da liberdade de expressão.
<p>AÇÃO 1.2 – Criar um Centro de Referência à Diversidade (CRD), com parceria entre as Secretarias de Cultura, Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Saúde e Educação; para promoção de cursos, oficinas e capacitação profissional da população LGBTQIAPN+.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Reunir esforços para captação de recursos a serem direcionados para tal finalidade e estabelecer parcerias com a iniciativa privada e demais Entidades qualificadoras.</p> <p>- Indicadores - População LGBTQIAPN+ mapeada / População do município de Itapevi.</p> <p>- Resultados – Ação em fase de planejamento.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	
<p>AÇÃO 1.3 - Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao público LGBTQIAPN+, sobretudo no que tange à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos.</p> <p>- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao menos uma ação anual voltada à proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+.</p> <p>- Indicadores – População LGBTQIAPN+ mapeada / População do município de Itapevi.</p> <p>- Resultados – Ação em fase de planejamento.</p> <p>- Orçamento estimado – a definir.</p>	



EIXO 7	META 1: Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e/ou impedimento da liberdade de expressão.
<p>AÇÃO 1.4 – Realizar fóruns setoriais sobre a temática dos negros, das mulheres, do segmento LGBTQIAPN+, Nerd/Geek e outros que compõem a sociedade itapeviense, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao menos uma ação anual relacionada à promoção e proteção dos direitos humanos — individuais e coletivos.- Indicador – Ações de promoção e proteção aos direitos humanos.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – não se aplica.	
<p>AÇÃO 1.5 - Desenvolver e ampliar os programas dedicados à qualificação de profissionais para o ensino de história da arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ao menos uma ação anual voltada à difusão da história e da cultura afro-brasileira.- Indicador – Ações de promoção e proteção aos direitos humanos.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 7	META 1: Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e/ou impedimento da liberdade de expressão.
<p>AÇÃO 1.6 – Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao menos uma ação anual relacionada à promoção e proteção dos direitos das mulheres.- Indicador – Ações de promoção e proteção aos direitos humanos.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 1.7 - Promover e ampliar as atividades e eventos que atendam aos interesses do segmento Nerd/Geek.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Planejar a implantação de atividades voltadas à criação e capacitação de interessados para desenvolvimento de jogos digitais, <i>web design</i>, dentre outras tecnologias e priorizar no orçamento municipal, destinação de recursos a serem utilizados para tal finalidade.- Indicador – Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 7	META 1: Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e/ou impedimento da liberdade de expressão.
<p>AÇÃO 1.8 – Fortalecer e valorizar a cultura de rua, ampliar o acesso à equipamentos culturais descentralizados e criação de programas de formação e inclusão social.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, duas ações culturais por ano; preferencialmente, em bairros e comunidades de maior vulnerabilidade.- Indicador – Ações de promoção e proteção aos direitos humanos.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 1.9 - Realizar ações de valorização, formação, entretenimento e diálogo com o jovem itapeviense, visando integrá-lo aos programas, projetos e atividades culturais, adequados às necessidades da juventude.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao menos uma ação anual relacionada à promoção e proteção dos direitos da juventude.- Indicador – Políticas públicas para a juventude.- Resultados – Aplicação de “formulário da juventude” nas escolas da Rede Estadual de Ensino (1º aos 3ºs anos) e em todo o território municipal; que consistiu no mapeamento de hábitos culturais e de lazer, estilos musicais, dentre outros) – Público mapeado: 647 jovens.- Orçamento estimado – a definir.	

PROGRAMA DE METAS – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2020-2034**EIXO 8: PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA**

OBJETIVO: Fortalecer e intensificar os programas voltados à preservação da memória, a valorização, a difusão e a salvaguarda do patrimônio cultural do município.



PRINCÍPIO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC): “VI - direito à memória e às tradições”.

META 1: Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória de Itapevi

AÇÃO 1.1 – Garantir aos grupos de cultura popular a capacitação e acesso aos editais de fomento nas diversas esferas governamentais.

- **Diretriz 2020-2034** – Realizar no mínimo, uma atividade anual de capacitação aos agentes culturais populares, através de parcerias advindas de Entidades qualificadoras.
- **Indicador** - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.
- **Resultados** – Ação em fase de planejamento.
- **Orçamento estimado** – a definir.



EIXO 8	META 1: Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória de Itapevi
<p>AÇÃO 1.2 - Fomentar, apoiar e difundir a cultura popular a partir da participação dos grupos de Congada, Marujada, Cavalgada e Moçambique na programação cultural do município, bem como outras representações da cultura popular brasileira.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao menos, uma ação por ano.- Indicador - Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e da produção local.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 1.3 - Viabilizar, em parceria com a Igreja Matriz de Itapevi, Instâncias Religiosas Espíritas, Protestantes, dentre outros; um espaço denominado "Museu de Arte Sacra de Itapevi", pertencente ao Museu Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços e recursos para a construção do Museu Municipal.- Indicador - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 8	META 1: Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória de Itapevi
<p>AÇÃO 1.4 - Criar o Departamento de Patrimônio Cultural e Imaterial na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para a implantação e disposição do referido Departamento, na Lei Complementar nº 169/2023.- Indicador - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 1.5 - Criar o Programa Oficina Escola de Artes e Ofícios, com o objetivo de capacitar jovens aprendizes a trabalhar com o restauro e conservação de bens culturais do município.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Realizar ao mínimo, uma atividade por ano.- Indicador - preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	



EIXO 8	META 1: Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória de Itapevi
<p>AÇÃO 1.6 - Contratar por meio de concurso público ou diretamente no mercado, profissionais da área de arquivologia e museologia.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Envidar esforços para a previsão dos referidos cargos em concursos públicos realizados pela Administração Municipal ou estudar a viabilidade de realizar contratação de pessoal advindo de empresas privadas. Diretriz a ser seguida basear-se-á na implantação do Museu Municipal.- Indicador - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	
<p>AÇÃO 1.7 - Digitalizar e dar acesso aos documentos do Arquivo Histórico Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diretriz 2020-2034 – Estudar a viabilidade de criação de acervo histórico digital; com o auxílio de agentes culturais do segmento audiovisual do município.- Indicador - preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.- Resultados – Ação em fase de planejamento.- Orçamento estimado – a definir.	

**EIXO 8****META 1: Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória de Itapevi**

AÇÃO 1.8 - Viabilizar, em parceria com os coletivos culturais da cidade, um espaço denominado “Memória da Cultura de Itapevi”, no Museu Municipal, com acervo de artistas municipais, suas obras e história dos principais coletivos culturais da cidade.

- **Diretriz 2020-2034** – Envidar esforços e recursos para a implantação do Museu Municipal.

- **Indicador** - Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.

- **Resultados** – Ação em fase de planejamento.

- **Orçamento estimado** – a definir.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMC 2020-2034

Orienta-se que a etapa de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura seja efetivada bienalmente, em consonância com a realização bienal da Conferência Municipal de Cultura (vide calendário nacional).

Caberá ao Comitê de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura (a ser instituído), a avaliação bienal do PMC, bem como, a mensuração dos indicadores constantes em cada eixo do referido instrumento. Por conseguinte, deverá ser acrescida à próxima revisão do PMC, relatório de acompanhamento dos indicadores mensurados no decurso do biênio.

A análise dos indicadores constantes neste instrumento deverá obedecer à seguinte diretriz (conforme modelo):

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS – BIÊNIO XX - XX				
EIXO	META	AÇÃO	INDICADOR	SITUAÇÃO
Descrever eixo	Descrever meta vinculada ao eixo	Descrever ação vinculada à meta	Apresentar resultados de cada indicador no período bienal	Cumprido Em execução Não cumprido

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES – BIÊNIO XX-XX		
Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Recursos públicos municipais para cultura	Orçamento total do município / Orçamento do município para cultura

02	Quantitativo de estratégias de modernização dos processos internos da Pasta de Cultura.	Indicar quantidade e descrição de cada estratégia.	
ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES – BIÊNIO XX-XX			
Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	
03	Quantitativo de servidores que integram a Secretaria Municipal de Cultura	Analisar e qualificar quantitativos em comparação com o biênio anterior	
04	Quantidade mínima anual de ações realizadas para aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências individuais e coletivas		
05	Existência no município, de políticas de promoção das atividades culturais e de produção local.		
06	Número de centros culturais, espaços e casas de cultura do município		
07	Acervo de livros infantojuvenis		
08	Acervo de livros para adultos		
10	Normas legais e infralegais vigentes para o eixo cultural.		
11	Iniciativas de fomento à cultura		
12	Ações para difusão da economia criativa.		
13	Iniciativas de fomento fiscal à cultura.		
14	Divulgação de indicadores de sustentabilidade para o turismo.		
15	Orçamento advindo de diversas fontes, destinado à Secretaria Municipal de Cultura		Orçamento geral do município (de fonte Federal, Estadual e Municipal)



Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
16	Número de equipamentos públicos municipais acessíveis	Analisar quantitativo em comparação com o biênio anterior
17	Número de espaços e equipamentos públicos com wi-fi	
18	Número de agentes culturais mapeados	
19	População de Itapevi (IBGE)	
20	População de Itapevi na faixa etária de 13 a 18 anos.	
21	Quantitativo de alunos atendidos pelas Escolas Livres de Cultura.	
22	Número de conselheiros municipais de cultura.	
23	População LGBTQIAPN+ mapeada	
24	Número de Conselhos Municipais ativos / Número de Conselhos Municipais ativos do segmento cultural.	
25	Orçamento municipal para a cultura, destinado à elaboração de editais de fomento.	
26	Ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial.	
27	Planos Municipais de médio a longo prazo.	
28	Conferências Municipais.	
29	Ações de promoção e proteção aos direitos humanos.	
30	Políticas públicas para a juventude.	

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: EDMILSON NOGUEIRA DOS PASSOS, CCM: 30955, Processo Administrativo: 62524/2023, Termo de Intimação nº 422/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da inscrição do CCM 30955, solicitado por meio do processo administrativo de nº 62524/2023. Ressaltamos, ainda, que Vsa. possui débitos pendentes no qual deverão ser regularizados, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior Ajuizamento. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Beauty Labs Cosméticos Ltda (Protocolo nº 054231/2024 - Marília Tiemi Tamaki Nichime) Processo PMI nº 054231/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 059510/2024 - Luanda Lima de Oliveira Torres Felício) Processo PMI nº 059510/2024; Beauty Labs Cosméticos Ltda (Protocolo nº 054227/2024 - Anne Barros De Goes Beleze) Processo PMI nº 054227/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Beauty Labs Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20240002358) Processo PMI nº 009921/2024; Beleze & Oliveira - Comercio de Cosméticos Ltda (Protocolo nº E20240005516) Processo PMI nº 034705/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Grifols Brasil Ltda (Protocolo nº E20240006341) Processo PMI nº 039684/2024; Grifols Brasil Ltda (Protocolo nº E20240006339) Processo PMI nº 039686/2024; GE Healthcare do Brasil Comercio e Serviços para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda (Protocolo nº E20240005759) Processo PMI nº 037094/2024; GE Healthcare do Brasil Comercio e Serviços para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda (Protocolo nº E20240005768) Processo PMI nº 037103/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO:

Razão Social: Galderma Distribuidora Do Brasil Ltda (Protocolo nº 060350/2024) Processo nº 060350/2024.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Janaina Aparecida Jacinto (AIF nº 4170) Processo PMI nº 054918/2024.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (AIP nº 3551) Processo PMI nº 019894/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA**

Itapevi, 28 de Junho de 2024

No dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o CMDCA com a comissão de Processos com o objetivo de elaborar e publicar a Resolução aprovando a formação do Comitê Intersetorial que tem como competência elaborar o Segundo Plano Decenal de Medidas Socioeducativas e Plano de Ação conforme os objetivos da Lei 12594/12 - SINASE. Após ratificada, a Resolução segue para publicação. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada, e eu Luana Santos da Silva, secretariei e lavrei esta ATA, que segue para assinatura da presidente do CMDCA.

**Maria de Lourdes Santos.
Presidente do CMDCA**

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



RESOLUÇÃO
CMDCA Nº 03/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ
MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº 1912 de 09 de Abril de 2008 e suas alterações posteriores.

- Considerando: A Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), atribuindo no artigo 5º, a competência aos municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuído ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Considerando ; o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o plano de atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º - Elaborar o segundo plano decenal de atendimento Socioeducativo de Itapevi, com vigência 2024/2033.

- Parágrafo único: e Outras que se adequaram aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 SINASE.
- Parágrafo único: A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representações:
 1. Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do CREAS envolvendo os Profissionais do Programa de Atendimento às Medidas sócio educativas.
 2. Secretaria da Educação
 3. Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 4. Secretaria da Cultura
 5. Secretaria da Saúde
 6. Secretaria Desenvolvimento Econômico
 7. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
 8. Secretaria de Esportes e Lazer
 9. Diretoria Regional de Ensino
 10. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
 11. Conselho Tutelar
 12. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
 13. Ministério Público da Infância e Juventude

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



14. Defensoria Pública Unidade Itapevi
15. Vara da Infância e Juventude

- Parágrafo único: Cada representante contará com um suplente.

Art. 3º - Os membros do comitê foram indicados por seus secretários ou pelas suas instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representa.

Art. 4º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, formalizou por meio do memo SDSC 32/2024, convite para que indiquem representantes titulares suplentes ao comitê.

- Parágrafo Único: O comitê se reunirá ordinariamente e extraordinariamente quando convocado.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Itapevi, 28 de Junho de 2024.

**Maria de Lourdes dos Santos
Presidente do CMDCA**

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 010/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma on-line. A reunião extraordinária foi convocada com a finalidade de deliberar sobre a prorrogação do **atual mandato que tem seu término no dia dois de agosto de dois mil e vinte quatro, e foi prorrogada até o dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e quatro referente ao período de trinta dias**. Sendo assim, após os cumprimentos de praxe, a Secretária Executiva Célia Regina Segala, explicou detalhadamente a pauta, que tem por objetivo executar o pleito eleitoral em tempo hábil. Após serem sanadas as dúvidas a prorrogação do mandato foi aprovada sem ressalvas. Não havendo outras pautas para o momento, a reunião foi encerrada pela Secretária Executiva. Participaram desta reunião de forma on-line, Ana Cristina Pires Coelho - APAE, Edilene C. do Machado - Recanto da Cruz Grande, e Maria Luiza de Sousa - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Camila Silva de Oliveira - Associação Paula Elizabete, Luiz Carlos D. Aguiar - Kolping Cristo Rei, Janete Francisca de Souza - Secretaria de Suprimentos, Viviane dos Santos - Kolping Cardoso, Talita Machado - Cacau Show, Kathellen Gomes - Secretaria de Saúde, Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, Secretária Executiva, redigiu a presente ata.

Célia Regina Segala

Secretária Executiva do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO ATUAL EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI - CMAS PARA COMPOR A GESTÃO 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS Nº 38, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a gestão 2024/2026;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do mandato atual, por período de 30 (trinta dias) com a finalidade de executar em tempo hábil a realização do pleito eleitoral em consonância com o regimento interno.

Art. 2º O mandato atual fica prorrogado até 01.09.2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 02 de julho de 2024

Ana Cristina Pires Coelho
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI - CMAS PARA COMPOR A GESTÃO 2024/2026 E APROVA REGIMENTO INTERNO ELEITORAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS Nº 38, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a gestão 2024/2026;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi – CMAS, em assembleia especialmente convocada para esse fim por meio deste Regimento Interno eleitoral, publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

§ 1º A eleição e apuração será realizada no dia **28/08/2024** vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro de forma presencial convocada por meio de Edital, precedida das etapas constantes do Calendário do Processo Eleitoral estabelecido nesta Resolução.

§ 2º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.



DO REGIMENTO ELEITORAL

Art.1º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os seguimentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal, conforme o Regimento Interno do CMAS, e que estiverem habilitadas a designar candidatos(as) eleitores(as).

Observadas as seguintes normativas:

I – As organizações de assistência social abrangidas pelo Art. 3º da Loas, que executam serviços, programas, e projetos conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33 de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, e nº 34 de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa, e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS ou apresente documento físico ou digital que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro.

II – As organizações de usuários que atendem as pessoas destinadas da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras de do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social, nem detentoras do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social;

III – As organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, nº 06 de maio de 2015, e nº 09 de 15 de abril de 2014.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto e relatório de atividades e obedecendo às normas que regulamentam cada segmento em conformidade com os incisos I a III deste artigo.

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos (as) / eleitores(as) ou no ato do pedido de habilitação.

§ 3º Serão habilitadas a designar candidatos (a) / eleitor (a), os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física.

§ 4º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **02 de julho de 2024 à 12 de julho de 2024** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato (a), bem como das (os) postulantes a eleitores (as).

§ 5º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos (os) eleitores (as)postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil deverá apresentar no mesmo prazo do parágrafo quarto.

§ 6º A pessoa física candidato (a) eleitor (a) só poderá representar um único segmento.

§ 7º Não será permitida a representação por procuração na Assembleia da Eleição.



DO SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Art.

2º Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal:

I – As organizações de assistência social que comprovadamente, desenvolvam suas atividades no mínimo 01 (um) ano no território municipal;

II – Os representantes de usuários incluídos em algum programa municipal de atendimento não pelo menos 06 (seis) meses e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no território municipal;

III – As organizações de trabalhadores do SUAS que comprovadamente desenvolvam suas atividades no mínimo 01 (um) no território municipal;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.3º Será instituída pelo CMAS uma comissão eleitoral para o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§ 1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão eleitoral será composta por três conselheiros.

§ 3º A comissão eleitoral coordena o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição e elegerá entre seus membros o presidente, o secretário, e o mesário.

Art.4º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II – Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidatos(as)/eleitor(as) pessoa, bem como os postulantes a eleitor (a);

III – Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas e não habilitar ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidatos(as) / eleitor(a), bem como os postulantes;

IV – Analisar e julgar os pedidos de recursos;

V – Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)/ELEITORES (AS)

Art.5º Para as inscrições das entidades que tenham inscrição atualizada neste Conselho será necessária a apresentação de:

I – Requerimento expedido pelo CMAS;

II – Comprovante de inscrição no CMAS

Art.6º Para as inscrições das entidades que não tenham inscrição neste Conselho será necessária a apresentação de:



- I – Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
- II – Estatuto da Eleição e/ou organização em vigor, devidamente registrado e em conformidade com a Loas;
- III – Cópia do CNPJ;
- IV – Declaração de funcionamento (anexo II)
- V – Requerimento expedido pelo CMAS (Anexo I)

Art.7º Os trabalhadores deverão apresentar:

I – Declaração de exercício da função na área expedida por empresa, entidade ou órgão público.

II – Requerimento expedido pelo CMAS (anexo I)

Art.8º Os usuários deverão apresentar:

I – Cópia do NIS – número de identificação ou folha resumo do Cadastro;

II – Requerimento expedida pelo CMAS (anexo I)

Parágrafo Único – serão considerados trabalhadores da área em conformidade com a NOB – RH os seguintes profissionais que atuem diretamente na Política de Assistência Social, Assistente Social, Psicólogos, Advogado (a), Administrador (a), Antropólogo (a), Contador (a), Economista doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Músico Terapêutico, Terapeuta Ocupacional.

DOS PRAZOS

Art.9º A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá ser enviada via endereço eletrônico para cmas@itapevi.sp.gov.br ou protocolada na Secretaria de desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe nº154 - 1º andar – Centro – Itapevi/SP.

§ 1º O CMAS confirmará o recebimento do e-mail com seus anexos até 2 dias úteis da data do recebimento.

§ 2º A cópia da documentação encaminhada deverá ser legível, em arquivo PDF.

§ 3º O prazo para envio da documentação necessária à habilitação será do dia **02 de julho de 2024 à 12 de julho de 2024** .

Art.10º A Comissão eleitoral analisará os pedidos no período do dia **15 de julho de 2024 à 19 de Julho de 2024** e publicará no dia **23 de julho de 2024** a Ata de Reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da

sociedade civil habilitadas a designar candidatos(as) e eleitores(as).

Art.11º Caberá recurso da decisão à Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico para cmas@itapevi.sp.gov.br, até dia **27 de julho de 2024**.

Parágrafo único. O Ato de homologação da relação de representantes dos segmentos de representação civil habilitadas a designarem candidato(a) e eleitor(a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral no dia **02 de agosto de 2024**.



DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art.12º A Assembleia Eleitoral das entidades da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2024/2026 dar-se-á em fórum próprio na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Rua Escolástica Chaluppe, 154 – 2º andar, centro Itapevi/SP às **09:00** horas do dia **28 de agosto de 2024**

Art.13º A assembleia de eleição será conduzida pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da comissão eleitoral.

§ 1º A presidente do CMAS terá como atribuições:

I – Acompanhar o pleito eleitoral conforme Ata de homologação publicada no Diário Oficial do município;

§ 2º A mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição terá as seguintes atribuições:

I – Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;

II – Conceder tempo de até 03 (três) minutos na Reunião, para que os candidatos possam se apresentar, na ordem de apresentação por seguimento prevista no artigo 3º desta Resolução;

III – Disponibilizar aos eleitores cédulas para proferirem votos no respectivo segmento;

IV – conceder para o eleitor cédula eleitoral no dia **28 de agosto de 2024** a definir pela Comissão

V – Proceder à apuração de votos dos candidatos (as) eleitores (as), e habilitados, expedindo relatório emitido pela plataforma digital;

VI – declarar aos candidatos eleitos para os três segmentos;

Art.14º Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo único – O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata de reunião.

Art.15º As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2024/2026 serão distribuídos das seguintes formas:

I – 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) representantes de Organizações de Assistência Social;

III – 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social;

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver representantes suficientes por segmento para compor as vagas fica autorizada a composição por membros dos outros segmentos até o número total de seis vagas, respeitando a classificação de mais votadas.

Art.16º Serão considerados como conselheiros titulares eleitos candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento e como



conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art.17º A mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à presidente do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos titulares e suplentes para publicação no Diário Oficial do município.

Art.18º A nomeação dos Conselheiros deverá ser publicada até dia **30 de agosto de 2024**.

Art.19º A posse dos conselheiros eleitos para o Biênio 2024/2026, titulares e suplentes, dar-se-á no dia **02 de setembro de 2024 às 09:00** de forma presencial em fórum próprio na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na Rua Escolástica Chaluppe, 154 – 2º andar, centro Itapevi/SP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20º A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.21º Os conselhos que representam as organizações da sociedade civil escolhidas terão as seguintes responsabilidades: participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício, participar de reuniões extraordinárias conforme convocação do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art.22º Os representantes eleitos exercerão mandato referente ao Biênio 2024/2026 no CMAS.

Art.23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.24º O presente regimento eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da publicação do Edital: **02/07/2024**

Prazo de credenciamento: **02/07/2024 a 12/07/2024**

Prazo de análise pela comissão: **15/07/2024 a 19/07/2024**

Publicação dos candidatos dia **23/07/2024**

Prazo de Recurso: **23/07/2024 a 27/07/2024**



Decisão do Recurso: **02/08/2024**

Eleição e apuração: **28/08/2024**

Publicação do resultado: **30/08/2024**

Posse: **02/09/2024**

Itapevi 02 de julho de 2024

Ana Cristina Pires Coelho
Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO****Comunicados****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ODENAÇÃO DO SOLO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, seguindo e respeitando a decisão do Conselho Nacional das Cidades e da Comissão Estadual da Conferência das Cidades do Estado de São Paulo, que altera todo o calendário da Sexta Conferência Nacional da Cidade, conforme **Ofício Circular nº15/2024/CONCID-MCID**, decidiu nesta semana realizar o adiamento da 6ª Conferência Municipal de Itapevi que, inicialmente estava agendada para o dia 29 de junho de 2024, conforme o decreto nº 5.877, publicado na edição nº 1278, de 02 de maio de 2024.

De acordo com a decisão do pleno do Conselho, com a prorrogação, as conferências municipais deverão ocorrer obrigatoriamente entre 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025. As conferências estaduais e distrital serão realizadas entre 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. O encontro nacional deverá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2025, com a data a ser definida por Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Com isso, a 6ª Conferência Municipal de Itapevi será realizada até o dia 30 de abril de 2025 (com a data oficial a ser definida).

O objetivo desta conferência é reconhecer as principais necessidades dos municípios e regiões, para orientar políticas e investimentos públicos em diversos eixos temáticos em áreas como habitação, mobilidade, espaços públicos, saneamento ambiental, planejamento local, transformação digital, entre outros.



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sr.

Pedro Francischini, titular de parte do imóvel sob matrícula Nº 18.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, objeto de Regularização Fundiária

Rua Minas Gerais, Nº 190, Vila Ristori.

Guarulhos, SP - CEP 07021-140.

Ar devolvida pelo correio.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

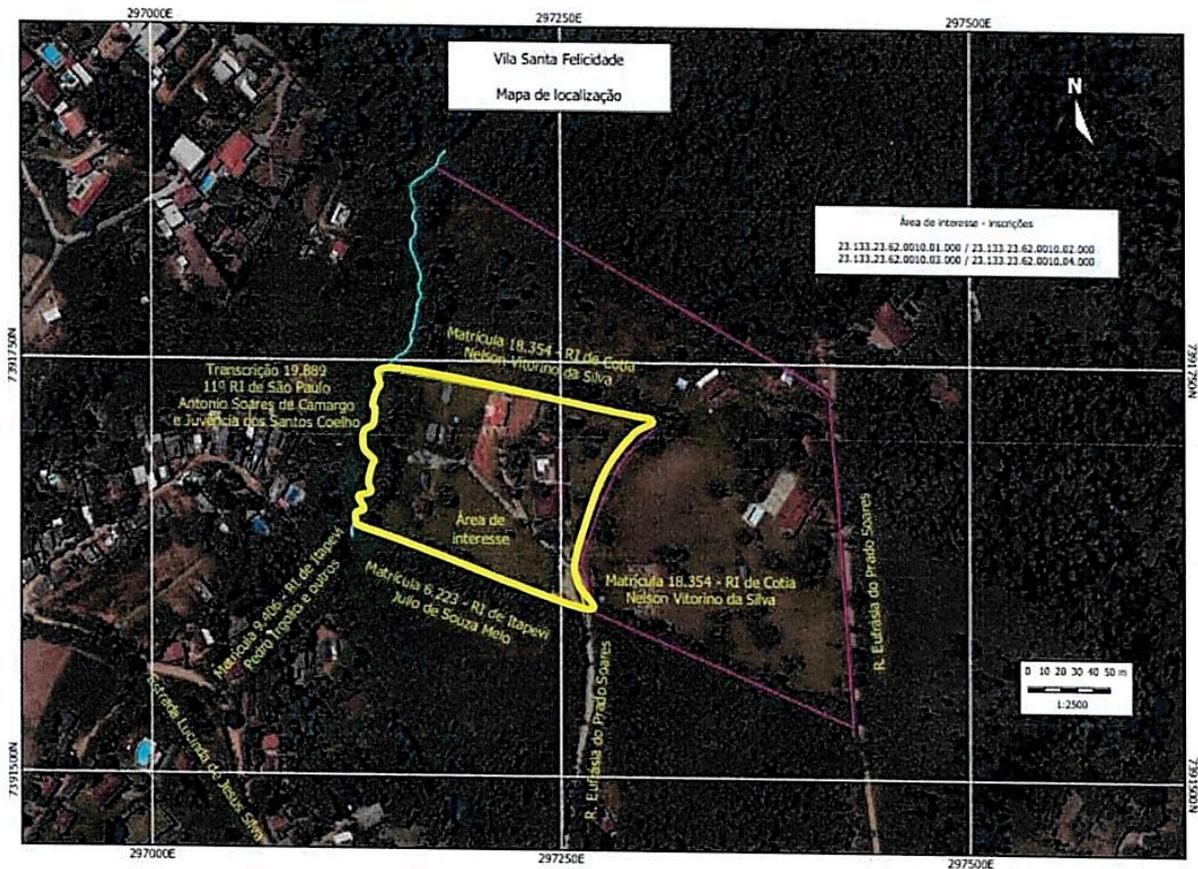
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

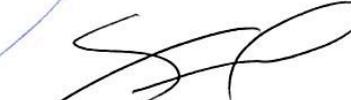
Localização da área a regularizar- "Loteamento Santa Felicidade"



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-


Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sr.

Pedro Francischini, titular de parte do imóvel sob matrícula Nº 18.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, objeto de Regularização Fundiária

Rua Pernambuco, 12. Vila Moreira - Guarulhos – SP - CEP 07210-310

Ar devolvida pelo correio.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.

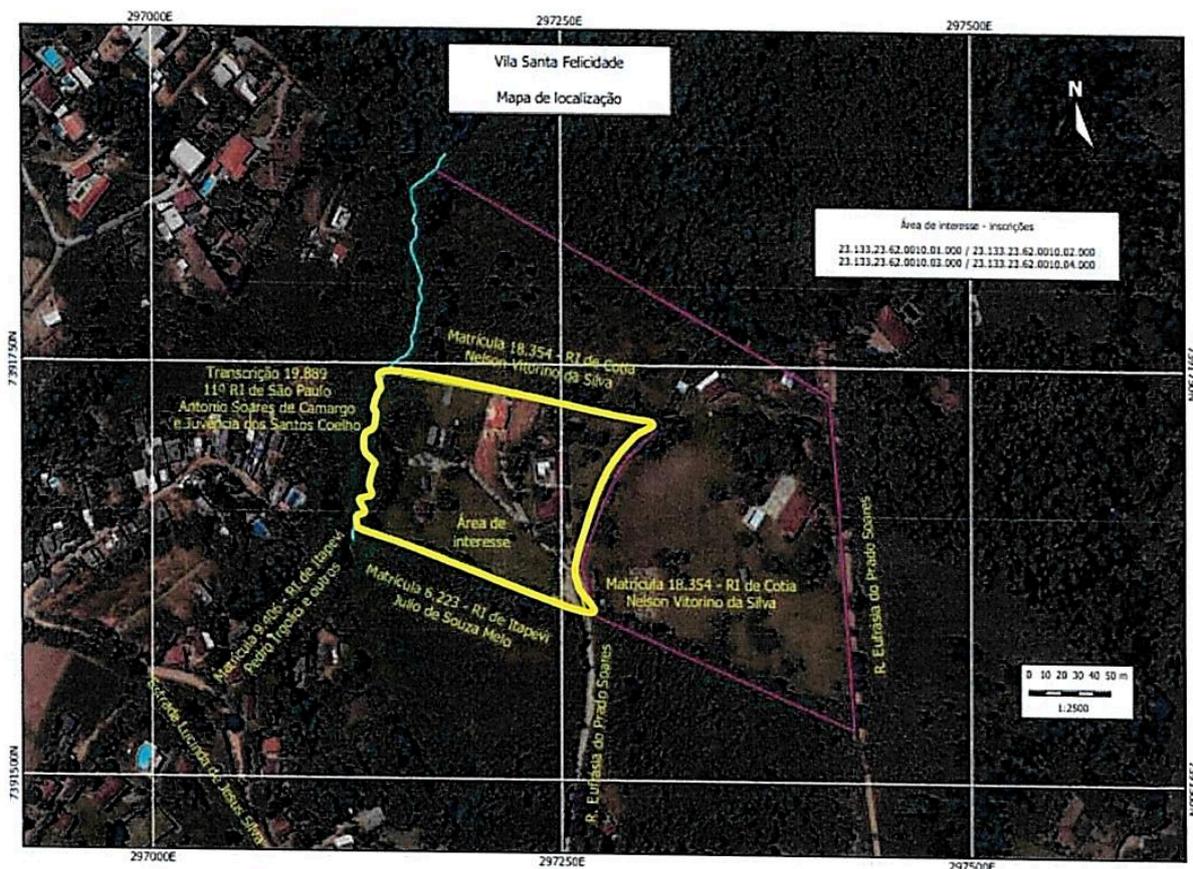




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Localização da área a regularizar- “Loteamento Santa Felicidade”



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-


Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sr.

Antônio Soares de Camargo, confrontante do imóvel Chácara Santa Felicidade, proprietário da matrícula nº 19.889, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Av. dos Autonomistas, 2433 Centro- Osasco-SP - CEP 06090-000

Ar devolvida pelo correio.

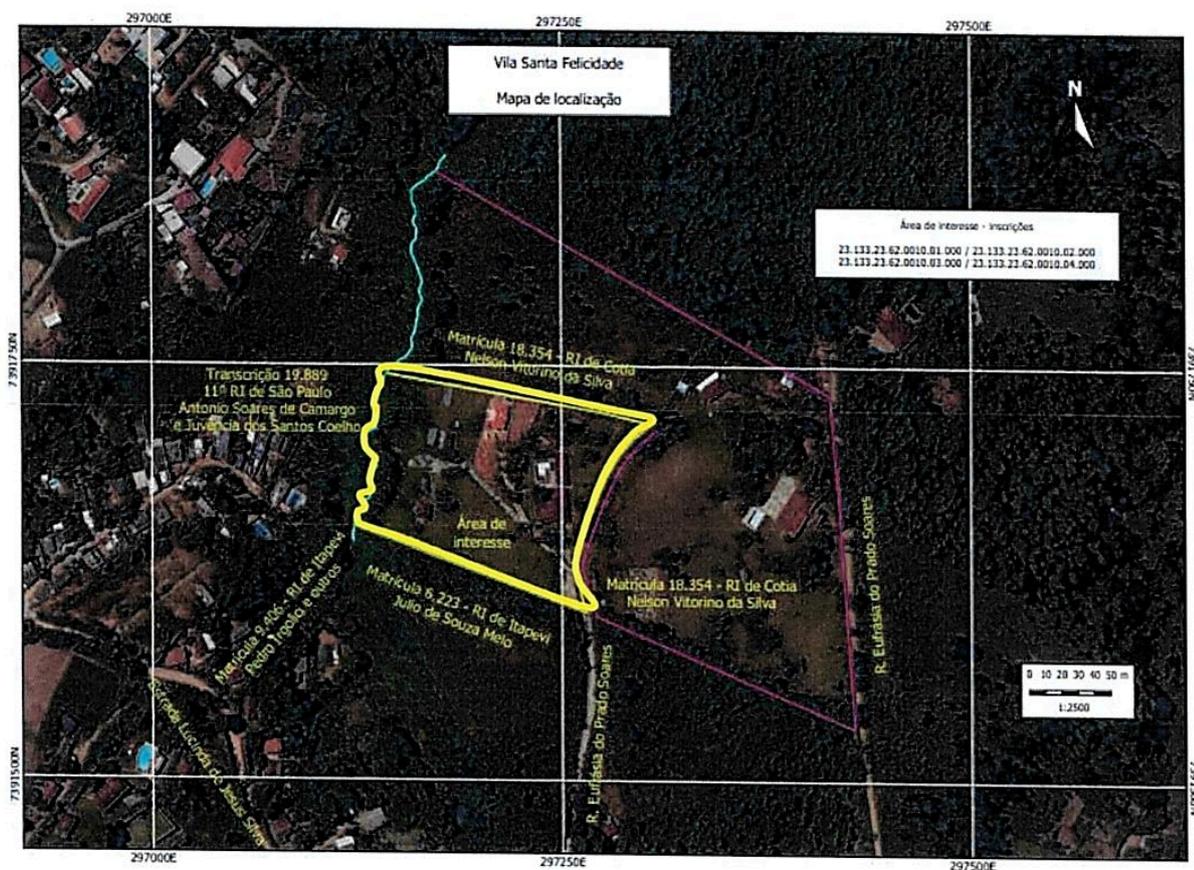
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel confinante ao imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Localização da área a regularizar- "Loteamento Santa Felicidade"



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sra.

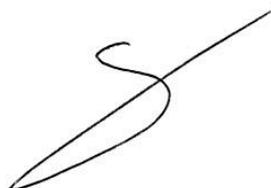
Silvia Aparecida Francischini, titular de parte do imóvel sob matrícula Nº 18.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, objeto de Regularização Fundiária

Rua Pernambuco, 12. Vila Moreira - Guarulhos – SP - CEP 07210-310

Ar devolvida pelo correio.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.

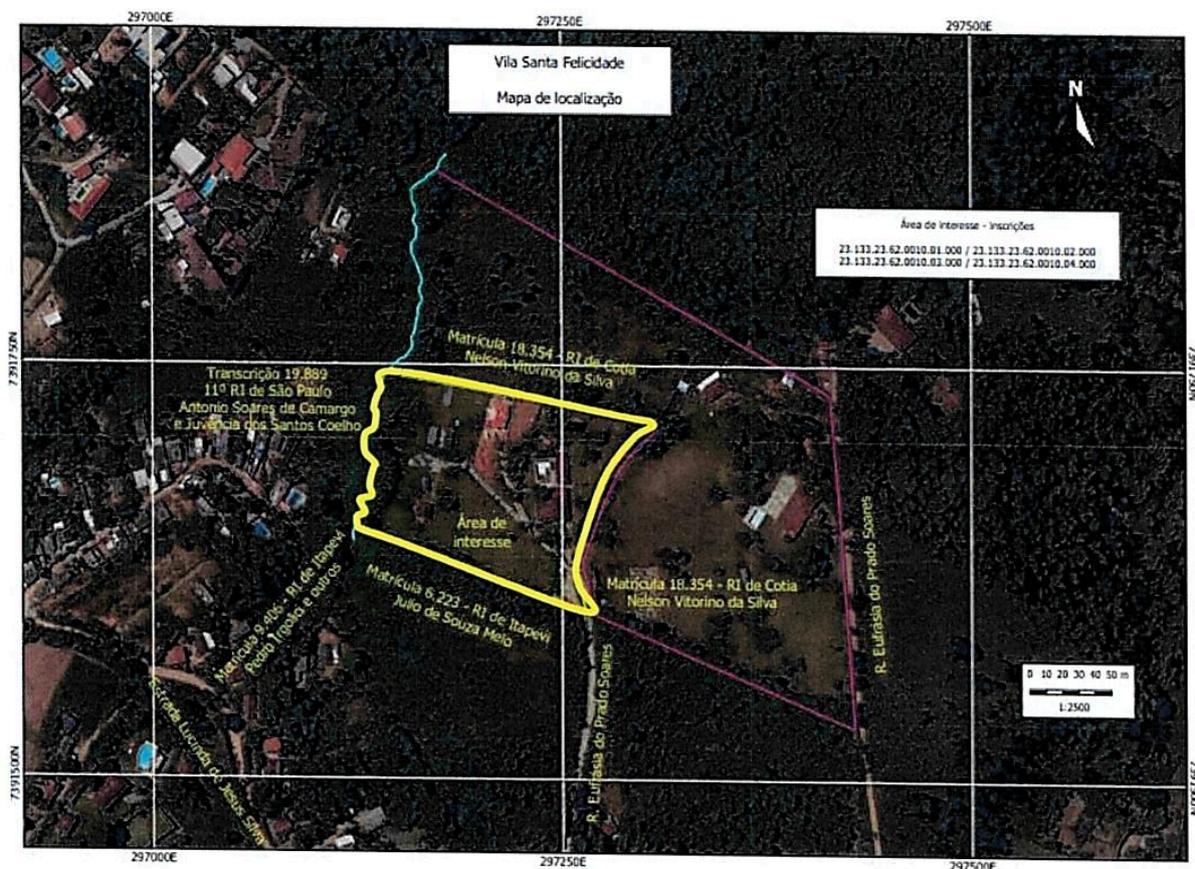




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

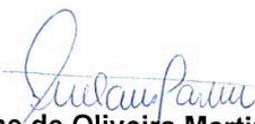
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Localização da área a regularizar- “Loteamento Santa Felicidade”



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-


Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sra.

Silvia Aparecida Francischini, titular de parte do imóvel sob matrícula Nº 18.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, objeto de Regularização Fundiária

Rua Minas Gerais, Nº 190, Vila Ristori.

Guarulhos, SP - CEP 07021-140.

Ar devolvida pelo correio.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.

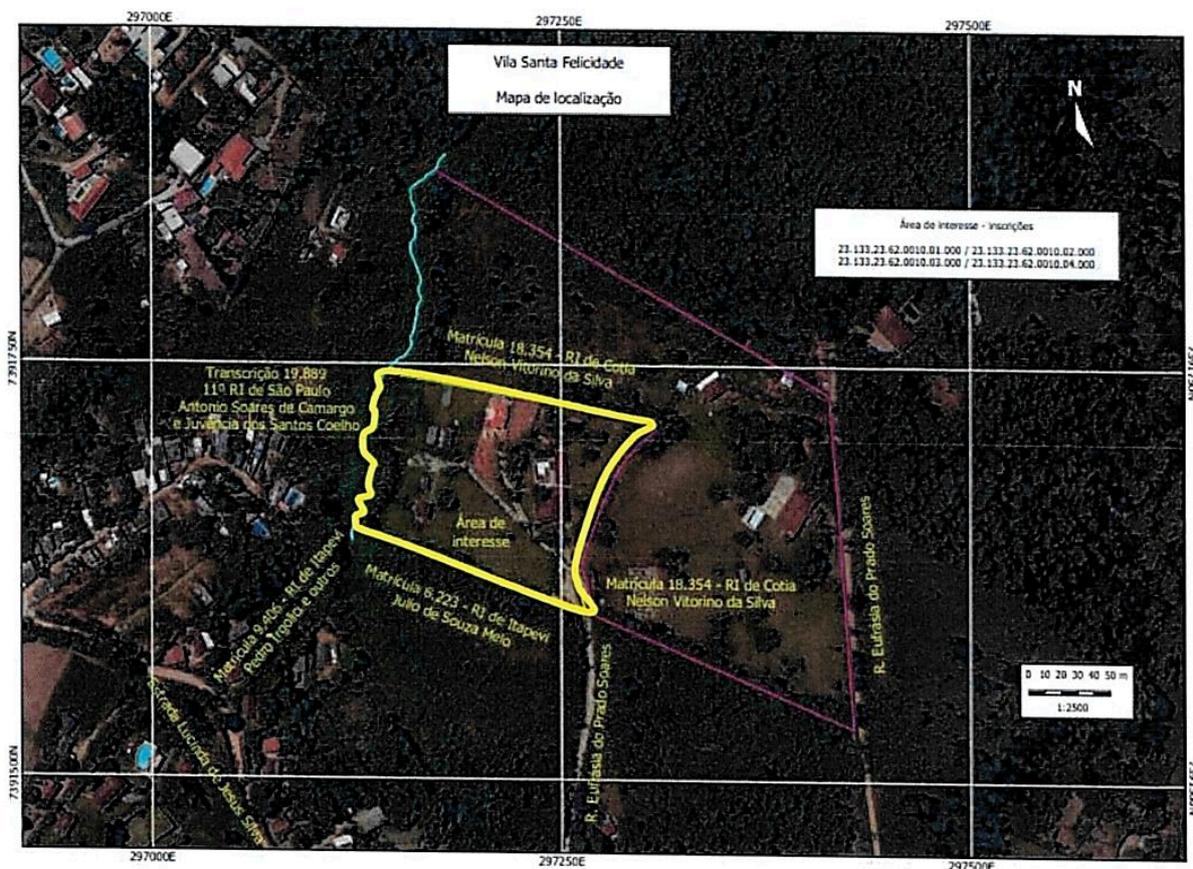




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Localização da área a regularizar- “Loteamento Santa Felicidade”



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-


Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210
SECRETARIA DE HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de Junho de 2024.

Ilmo Sr.

Júlio de Souza Melo, confrontante do imóvel Chácara Santa Felicidade, proprietário da matrícula nº 6.223, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi

Estrada do Itaqui, nº 120, casa 100, Condomínio Nova São Paulo

Itapevi, SP – CEP 06690-110

Ar devolvida pelo correio.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

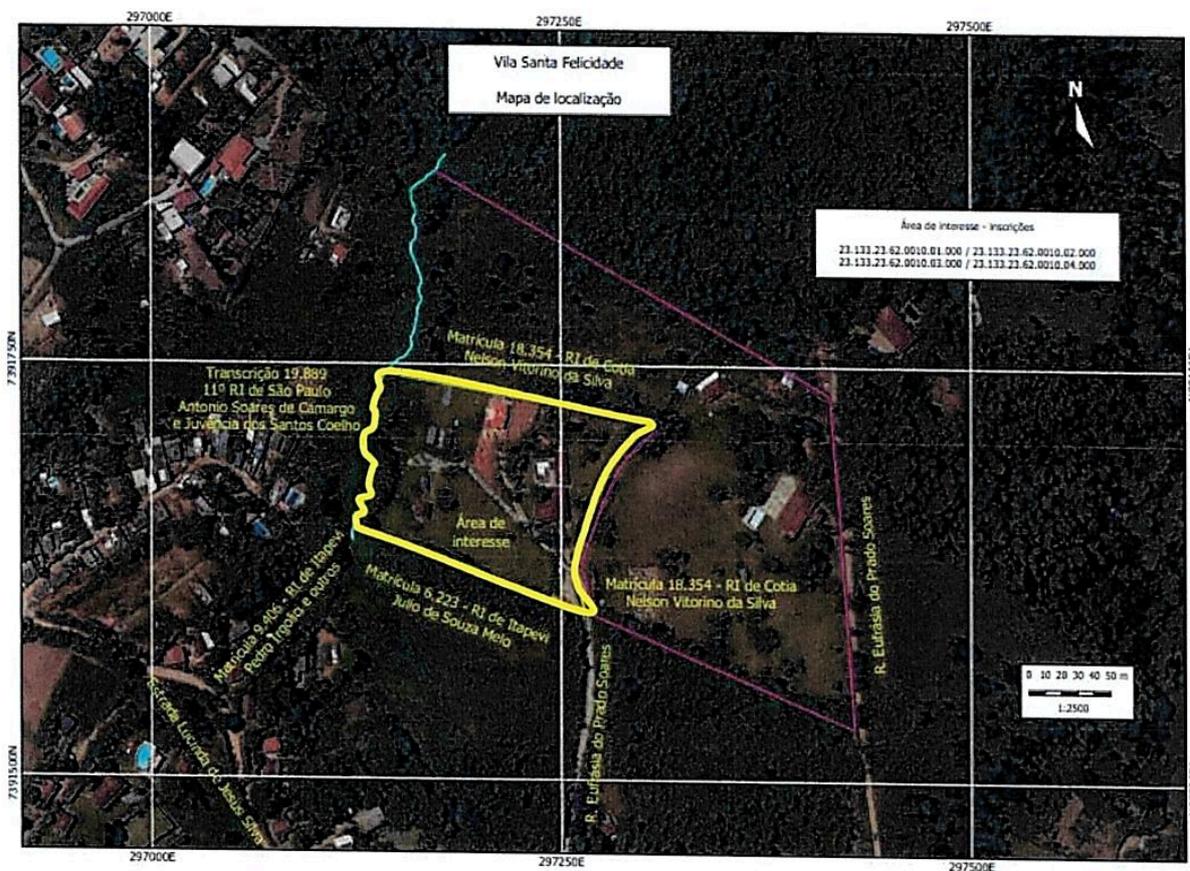
A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, neste ato representada pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi – Itapevi - SP, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notificá-lo de que está em andamento o processo administrativo nº 2023/2023, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **“Loteamento Santa Felicidade”**, situado na cidade e comarca de Itapevi, e levada a termo na matrícula nº 18.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e, na qualidade de titular de imóvel confinante ao imóvel objeto de regularização fundiária urbana (REURB), fica Vossa Senhoria, notificado a manifestar eventual interesse em apresentar impugnação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta. Seu silêncio será interpretado como anuência tácita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

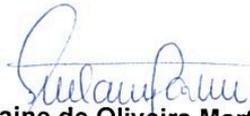
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Localização da área a regularizar- “Loteamento Santa Felicidade”



Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-


Samuel Ferreira Marques
CREA-SP-5070960210

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO
Samuel Marques
-Engenheiro Civil-

**SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100

Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

Chamada Pública nº 13/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA GERENCIAR E OPERACIONALIZAR AS ESCOLAS LIVRES DE ARTES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI. A Secretaria de Cultura e Juventude, por sua Secretária Municipal, acolheu a análise do recurso, por seus próprios fundamentos, e decidiu pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela entidade ELUS – GESTÃO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SÓCIO AMBIENTAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100

Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

Chamamento Público n.º 13/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA GERENCIAR E OPERACIONALIZAR AS ESCOLAS LIVRES DE ARTES. A Secretaria de Cultura e Juventude faz saber aos interessados que, a Secretária Municipal de Cultura e Juventude, homologou os atos praticados até esta data por considerá-los regulares, e adjudicou o objeto da Chamada Pública acima identificada a favor do **Instituto Realizar & Saber**, autorizando a contratação.



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 0086/2024 a 0098/2024

0086/2024	MARGARETE MENDES DOS SANTOS	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00193/2023.
0087/2024	DANIELA GARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00081/2024.
0088/2024	SAMUEL SILVEIRA LOPES	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00082/2024.
0089/2024	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00091/2024.
0090/2024	WILLY GABERZ SCHWARZ	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00074/2023.
0091/2024	MARIA TERESINHA DE MATOS SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00158/2023.
0092/2024	VIVIANE SAVICKAS DE MENEZES SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00016/2024.
0093/2024	KATIA CRISTINA GOMES ALVES AUGUSTO	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00022/2024.
0094/2024	ELĂENE RODRIGUES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00025/2024.
0095/2024	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00031/2024.
0096/2024	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00034/2024.
0097/2024	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/07/2024, conforme processo nº 00044/2024.
0098/2024	MARIA FERREIRA DA SILVA	Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 05/07/2024, conforme Processo nº 00029/2024.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
JULHO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/07/2024 à 31/07/2024** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,** para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Inaconi
Superintendente



PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 10.06/2024.03 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Aditamento, nesta e na melhor forma, de um lado **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.377.303/0001-44, com sede à R. Geraldo Vasques, 112 - Itapevi/SP, neste ato representado pela Exmo. Srª VALÉRIA CRISTINA IANACONI, **Presidente**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Sala 209, 2º andar, CEP 87014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, infra-assinado.

As partes têm entre si justo e avençado o presente Aditamento do Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram em **10/06/2024**, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software Nº 10.06/2024.03, cujo objeto é a concessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **CONSIGNET** ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP**;

II. As Partes decidem formalizar o Aditamento ao Contrato, com o objetivo de retificar o CNPJ do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP**, bem como o início do prazo de vigência.

Resolvem as Partes firmar este Aditamento ao Contrato (Aditivo), por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as Partes, em comum acordo, retificar o CNPJ do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP**, que passará a ser regido nos seguintes termos:

“**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI-ITAPEVIPREV/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 11.377.303/0001-44**, com sede à R. Geraldo Vasques, 112 - Itapevi/SP.”

1.2. Declaram as **PARTES** que a alteração acima, não impede ou então prejudica o cumprimento de qualquer cláusula do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo Aditivo constitui parte integrante e inseparável do Contrato ora aditado para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

As partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente contrato e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO
DE ITAPEVI ITAPEVIPREV/SP**

Valéria Cristina Ianaconi
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi